Anno de 1846. **Segunda feira 8 de Junho.** **Anno XXII N. 127.**

O *DIARIO* publica-se todos os dias que não forem de guarda: o preço da assignatura he de 4$000 rs. por quartel, *pagos adiantados*. Os annuncios dos assignantes são inseridos a razão de 20 réis por linha, 40 réis em typo differente, e as repetições pela metade. Os que não forem assignantes pagão 80 réis por linha, e 160 em typo differente.

PHASES DA LUA NO MEZ DE JUNHO.

Crescente a 2 as 3 horas e 9 minutos da manhãa.
Lua cheia a 9 a 1 hora e 15 minutos da tarde.
Mingoante a 16 as 4 horas e 17 min. da manhãa.
Lua nova a 23 as 3 horas e 27 min. da tarde.

PARTIDA DOS CORREIOS.

Goianna e Parahyba, Segundas e Sextas feiras.
Rio Grande do Norte, chega nas Quartas feiras ao meio dia, e parte nas mesmas horas nas Quintas feiras.
Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, Porto Calvo e Maceyó, no 1.°, 11 e 21 de cada mez.
Garanhuns e Bonito a 10 e 24.
Boa-Vista e Flores a 13 e 28.
Victoria nas Quintas feiras.
Olinda todos os dias.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira as 4 h. e 30 minutos da tarde.
Segunda as 4 h. e 5 minutos da manhãa.

DIAS DA SEMANA.

8 Segunda S. Salustiano, aud. do J. dos orf. e do J. do C. da 2. v. do J. M. da 2 v.
9 Terça S. Primo, aud. do J. do civ. da 1. v., e do J. de paz do 2. dist. de t.
10 Quarta S. Margarida, aud. do J. do civ. da 2. vara, e do J. de paz do 2.° dist. de t.
11 Quinta ✠ Festa do Corpo de Deos, S. Barnabé.
12 Sexta S. Facundo, aud. do J. do civel da 1.ª vara, e do J. de paz do 1.° dist. de tarde.
13 Sabbado ✠ S. Antonio Padroeiro da Provincia.
14 Domingo S. Bazilio.

CAMBIOS NO DIA 6 DE JUNHO.

Cambio sobre Londres 26 1/2 d. p. 1$ a 60 d.
» » Paris 350 réis por franco.
» » Lisboa 105 % premio por mez.
Desc. de letras de boas firmas 1 1/4 p. % ao mez.

Ouro—Onças hespanholas..	31$500	a	32$000
» Moedas de 6$400 vel.	16$800	a	16$600
» » de 6$400 nov.	16$200	a	16$400
» » de 4$000...	9$000	a	9$200
Prata—Patacões........	1$980	a	1$990
» Pesos columnares..	1$990	a	2$000
» Ditos Mexicanos...	1$960	a	1$980
» Miuda..........	1$780	a	1$800

Acções da Comp. do Beberibe de 50$000 ao par.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

DECRETO.

Attendendo aos relevantes serviços, prestados com singular patriotismo, pelo concelheiro Martim Francisco Ribeiro de Andrada, á causa da independencia deste imperio, em que mostrou o mais elevado merecimento, e aos escassos meios de subsistencia, que legára a sua familia, hei por bem elevar a dous contos e quatrocentos mil réis annuaes a pensão de um conto e quatro centos mil réis, que actualmente percebe a viuva do dito concelheiro, D. Gabriella Frederica Ribeiro de Andrada, ficando, porém, esta mercê dependente da approvação da assembléa geral legislativa.

Joaquim Marcellino de Brito, do meu concelho, ministro e secretario de estado dos negocios do imperio, assim o tenha entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Palacio do Rio-de-Janeiro, em 22 de maio de 1846, vigesimo quinto da independencia e do imperio.— Com a rubrica de S. M. o Imperador.— *Joaquim Marcellino de Brito.*

INTERIOR.

Rio de Janeiro.

Foi hontem (18 de maio) remettido á commissão de constituição e poderes um officio do governo, solicitando, na fórma do artigo 34 da constituição, a competente autorisação, afim de poder partir quanto antes para o seu destino, por convir ao bem do estado, o Sr. Paulo Barbosa da Silva, nomeado enviado extraordinario e ministro plenipotenciario junto de S. M. o Imperador de todas as Russias.

Foi approvada a emenda empatada, consignando 40 contos para segurança e concerto da montanha da Bahia.

— A camara dos deputados approvou hontem (19 de maio), sem debate, o parecer da commissão de constituição, concedendo a autorisação solicitada pelo governo, para poder partir quanto antes para o seu destino o Sr. deputado Paulo Barbosa da Silva.

— Consta-nos, que o Sr. José Maria do Amaral fôra nomeado encarregado de negocios na Belgica, sendo substituido na legação junto á côrte da Russia, de que era secretario, pelo Sr. José Ribeiro da Silva, official da secretaria de estado dos negocios estrangeiros.

— S. M. o Imperador dignou-se nomear official da imperial ordem do Cruzeiro ao Sr. capitão de fragata, Francisco Soares Franco, commandante da corveta portugueza *D. João I.*

— O Sr. Theodoro de Beaurepaire, chefe de esquadra graduado da armada imperial, foi reformado no posto de vice-almirante.

— O Sr. Carlos Honorio de Figueiredo foi nomeado curador dos Africanos livres.

— O Sr. Hollanda Cavalcanti, ministro da marinha, tomou parte na discussão da lei da fixação das forças de mar para o anno financeiro de 1846—47, e deo ao Sr. Ferraz as informações, que pedira na sessão antecedente. Quanto á parte politica, S. Exc. declarou, que o discurso do Sr. Ferraz lhe pareceo muito ministerial, menos n'um ponto, em que o honrado membro se tinha mostrado pouco conciliador. Reservou esta questão para a discussão do orçamento; mostrou, que he necessario, que todos prescindão um pouco de espirito de partido; e concluio com estas palavras, que forão acolhidas pela camara com vivos signaes de adhesão: «Senhores, no meu paiz, o crime desgraçadamente abriga-se no seio dos partidos; mas os partidos não devem admittir o crime. Reflictão todos sobre estas poucas palavras, e tirem os corollarios da politica da administração actual.»

— SS. MM. II. dignárão-se honrar ante-hontem (25 de maio) com a sua augusta presença o baile da abertura de Cassino Fluminense.

A reunião foi brilhantissima, e a casa estava rica e elegantemente adereçada. SS. MM. II. retirárão-se depois da meia-noute.

—Recebemos hontem (24 de maio), por via de Montevidéo, noticias de Valparaiso até 19 de março.

No dia 8, houve uma tentativa de sublevação em Santiago, mas foi logo abafada, sendo presos os cabeças do motim. A capital tinha sido declarada em estado de sitio.

Na data das ultimas noticias reinava tranquillidade em toda a republica, e não se receiava, que a ordem publica tornasse a ser perturbada.

De Montevidéo diz uma carta, que temos á vista, que estava contratado um emprestimo para manter o exercito por tempo de seis mezes, e que tinha tido grande melhoramento o systema de fiscalisação dos dinheiros publicos. «O general Rivera, accrescenta a carta, sabio no dia 1.°; e se a sua operação tiver o resultado, que se espera, mudará inteiramente o aspecto das cousas.»

Relação dos guardas marinhas promovidos a segundos tenentes da armada por decreto de 6 do corrente (maio).

José Carneiro de Campos, Luiz Maria Piquet, José Henrique da Silva Fróes, Marcellino Gomes de Andrade e Almada, Antonio José da Silva, João Carlos de Souza Jacques, Francisco Domingos Caminada, José Rodrigues dos Santos, Manoel Francisco Correia Leal, José Nolasco da Fontoura Pereira da Cunha, Francisco Freire de Borja Salema Garção, Enéas Justo de Barros Torrezão, Mamede Simões da Silva, Joaquim de Paula Martins e Silva, Bazilio Antonio de Siqueira Barbed, Joaquim Leal Ferreira, José Avelino da Silva Jacques, José Joaquim de Souza Lobo Junior, João Carlos de Souza Machado, e Antonio Manoel Fernandes Filho.

Quartel general da marinha, 9 de maio de 1846.— *José Pereira Pinto.*

(*Jornal do Commercio.*)

BAHIA.

Já deixou de viver o Sr. desembargador Joaquim Anselmo Alves Branco Muniz Barretto, já acabou o pai desvelado, o amigo sincero, o cidadão prestante, e sabio, que, ainda cego, não deixava de esclarecer aos seus compatriotas com as luzes d'alma, fallecendo-lhe as do corpo.

Sua familia, essa familia, onde existem varões tão respeitaveis por seus talentos, e instrucção, o chora desconsolada!

Que elle descance junto ao Supremo Arbitro de todos os seres!

Pela carta abaixo transcripta verão os nossos leitores as terriveis atrocidades, que esse Leodino Canguçú dizem ter commettido no sertão. Já disso tinhamos noticia, que agora nos foi authenticada com o documento, que apresentamos, datado desses lugares em 22 de abril proximo passado, sendo tambem certo, pelo que tambem nos asseverão, que o Martiniano fôra morto logo no outro dia, o que o correspondente não diz, por não ter tido sciencia, senão depois da partida de sua carta; mas que nos foi provado por outra, que se nos apresentou.

He sem duvida para lastimar, que a cada passo se reproduzão crimes desta ordem em nosso paiz!!

Não conhecemos pessoalmente ao Sr. Canguçú, sabemos apenas dessas desordens com essa mulher, temos mesmo ouvido defende-lo, não nos achamos com juizo formado acerca desse homem pelo que se nos tem dito pro, e contra, que, em consciencia, temos sempre julgado com grande dóse de exageração; sabemos, que foi absolvido por um tribunal, e não ignoramos, que isto quasi não prova a innocencia de alguem, pelo estado, em que nos achamos por este estado excepcional, que faz olhar os objectos por prismas, que sempre apresentão côres da natureza dos desejos dos protectores, que se interessão pelos criminosos.

Assim, pois, se o Sr. Canguçú era criminoso nesse processo, em que o absolvêrão, que immensa responsabilidade pésa sobre esses juizes perante Deos, e a sociedade!?

Se o Sr. Canguçú era verdadeiramente criminoso, que delicto immenso não commettêrão seus juizes absolvendo-o? He necessario, para isto praticar, não ter religião, não ter patria, desconhecer todos os preceitos divinos, e todos os deveres, que se tem a guardar com a sociedade, que sempre se deve de manter illesa, e defendida contra os seus aggressores.

Juizes, attendei bem, vós tendes uma consciencia, vós jurais perante Deos e os homens fazer justiça, vêde, que um dia tereis de dar contas dos perjurios, que tiverdes commettido, que tereis de dar contas da maneira, por que houverdes tratado vossa consciencia, que o Creador vos entregou como a bussola de vossas acções, que tereis ainda de responder pelos males causados pela impunidade á sociedade, que vos confiou o alto encargo de sua defeza. Estas considerações nada valerão para a mór parte dos juizes desta terra desamparada? Sim, dizemos, para a mór parte, porque ainda os ha cheios de seus deveres, que os respeitão mais do que guardão suas vidas. Quando poderá o cidadão pacifico e honesto viver seguro? Quando os aggressores temerão as leis, e a sua execução? Quando a espada da justiça ha de ferir igualmente ao rico, ao pobre, ao poderoso, ao fraco?

Nunca? Oh! Esta ideia (nunca!) he bem capaz de levar a desesperação ao animo mais frio, ao espirito mais insensivel!

MEU AMIGO.

22 de abril de 1846.

A noticia, que neste momento recebo, e que tanto me tem incommodado, não he de deixar sem lhe communicar. Recebo neste momento cartas da villa do Rio-de-Contas, noticiando-me, que no dia 18 deste, pelas 10 horas da noite, foi assassinado o Moura pelo Leolino Pinheiro Canguçú, reunido a mais cinco companheiros, os quaes entrárão pela porta a dentro na casa da morada daquelle infeliz, no Bom-Jesus-do-Meira, e, achando-o no seo quarto, na cama, e com a chara esposa, dalli o arrastárão de envolta com a desgraçada mulher, que pedia por tudo: e, apezar disto, um dos assassinos, quando já fóra, á força arredou a mulher, e outro deo o tiro, e além disso uma facada, que acabou com a vida daquelle infeliz, deixando sua mulher com 12 filhos, todos crianças!!.. Pela mulher foi conhecido o monstro Leolino, filho do Canguçú, assassino de profissão, que, quando ainda não bem acabou com a desditosa Porcia, filha do tenente-coronel José Antonio, já commetteo o crime mais horrendo, que se póde imaginar!!.. Aquelle crime deixado impune he que deo lugar a fazer uma familia onerosa desgraçada; tirando um pai, que poucos o imitavão, e que sua vida era tão socegada, e tão particular, que só a sêde do malvado poderia roubar: bem receios, que elle tinha, e foi justamente por essa razão, que elle aqui andou, não por negocio, e sim refugiado, e uma especie de paz foi, que o tornou para o seio de sua familia, em cujos braços elle expirou!!..

Por ora não sei de mais noticias; mas he de suppôr, que o mesmo irião fazer ao irmão do morto, o Martinianno de Moura, para assim os Canguçús se julgarem bem seguros.

Consta-me, que na Villa-Velha se compravão armas a todo preço, não sei o que será de tantos crimes; e infelizmente se dilacerão as familias sem a lei proteger aos desgraçados! Assim irá indo, té que acabe a melhor gente do sertão, e que só fiquem assassinos, para elles mesmos se irem dilacerando uns aos outros. Basta, e nem posso ser mais extenso &c.

(*Correio Mercantil*).

MARANHÃO.

A CHAPADA.

O tenente-coronel Militão entrou na Chapada com mais de 200 homens, atacou e apossou-se do destacamento, cujo commandante fugio para Caxias, onde chegou com um soldado. De Caxias marchou para a Chapada o major Bandeira com 30, ou, segundo alguns, com 20 praças e um alferes, e naquella cidade, cuja guarnição era feita pela guarda nacional, ficavão ao todo 17 praças de linha! Daqui marchárão para lá 50 praças commandadas por um sargento!

Se a desordem da Chapada fôr adiante, a culpa será do governo, que deixou desguarnecido um ponto tão principal como he Caxias. Marcha para o Piauhy o contingente do batalhão de fuzileiros, o qual a guarnecia; desce para esta cidade o corpo fixo do Piauhy, e não se manda outra força para Caxias, que he a chave de todo o nosso sertão! Que farem alli dous majores sem soldados para commandar?

Todos os desastres, que soffreo a legalidade no principio da desordem de Raymundo Gomes, nascêrão de se mandar gente assim a formiga para combater os revoltosos.

(*Da Revista.*)

PERNAMBUCO.

Tribunal do Jury.

SESSÃO EM 27 DE MAIO DE 1846.

PRESIDENCIA DO SR. RIGUEIRA COSTA.

Autor

O concelheiro Antonio Pinto Chichorro da Gama.

Réo

Joaquim Bonifacio Pereira, editor responsavel do periodico denominado *Carranca.*

Crime.

Abuso de liberdade de imprensa, commettido no n.° 60 do periodico *Carranca*, em o artigo, que começa=O Sr. brigadeiro Sergio, etc. =e acaba=Não ha de ser de ferro=.

(*Continuado do n. antecedente*).

Dada a palavra ao advogado do réo, o Sr. Borges da Fonseca, disse:

Senhores jurados, antes de entrar no exame da materia, que está sujeita ao vosso julgamento, penso ser do meu dever apresentar-vos algumas considerações, para justificar a minha apparição neste lugar, como advogado do réo.

Vós sabeis, que nesta provincia a população está dividida em duas opposições, uma monarchica, representada pelos jornaes, que publicão as imprensas do *Diario de Pernambuco*, e a denominada União, e a opposição democratica, que he representada pelo *Nazareno*, publicado na tipographia desse nome, e de cuja folha eu sou redactor. Assim estabelecida a divisão, vós sabeis, que as opposições estão solidarias, quanto aos principios da opposição a dominação actual: uma, e he a monarchica, que tem toda a consideração, veneração e respeito ás formulas marcadas na constituição do imperio, quer, que ellas sejão fielmente guardadas, e se pronuncia contra a dominação actual, porque as não guarda; a outra opposição tambem respeita a constituição do estado, porque lhe não he dado de modo algum sahir della; desejosa de paz, mas tambem desejosa de liberdade, não póde jámais estar de accordo com a dominação actual, que, prescindindo de todas as regras do justo, e do honesto, deve alcançar, em resultado, a aniquilação da liberdade, e tambem a aniquilação do throno, da monarchia actual, que queremos sustentar, no interesse de toda a associação; por conseguinte hoje, apresentando-me aqui, venho defender os direitos da imprensa, ameaçada e violentada pela dominação actual, e tenho a meu lado o meu nobre amigo (Dr. Fonseca), representante desse grande partido, de que, ha pouco, fallei, e que seguramente fórma a maioria da população da provincia. Dada esta explicação, Senhores, vou entrar primeiramente na analyse deste processo; depois que mostrar a sua precipitação, tratarei da defesa do reo.

O réo, Senhores jurados, foi citado para comparecer na secretaria da policia, a explicar o artigo, que publicára, debaixo de sua responsabilidade, no periodico *Carranca* n.° 60, de 27 de janeiro do corrente anno; e esse despacho, que se acha a folhas destes autos, tem a data de 3 de janeiro do mesmo anno, e no verso se acha uma certidão do Sr. escrivão Aprigio, que he de 3 de fevereiro; o despacho he de 3 de janeiro, anterior a publicação do artigo. Isto, Senhores, o que prova? Prova a precipitação, com que se fez este processo; prova, que não era a rasão tranquilla de um juiz severo, que presidia á formação da culpa do réo, que está presente; e não vos admireis disto, porque eu vejo, Senhores, que nem podia ser de outro modo, quando o autor era o presidente da provincia. O presidente, que interessava na decisão deste pleito, e suppunha, que isso era conveniente aos seus interesses particulares. Do processo se vê mais, que no dia 4 se lavra o termo de revelia do réo, e hoje diz-se, que o réo não compareceo para dar as explicações exigidas, porque certamente quiz confirmar seu escrito, e aggravar a sorte do autor, que estava atrozmente calumniado por elle.

O réo, Senhores jurados, comparecia para dar as explicações, ou para dar as rasões, porque não podia explicar-se; porém, achando-se doente, apresenta um requerimento, assignado pelo seu advogado, o Sr. Avelino, que na fórma do codigo, não podia deixar de ser assignado pelo advogado, ou pela parte, pedindo, que se espaçasse o seu comparecimento para outra audiencia; mas o Sr. chefe de policia, disse, depois de uma larga pratica, que não estava dentro da hora marcada; além disto, que a certidão do medico era tal, que não eximia o réo de comparecer na audiencia: a certidão do medico he esta, que vou lêr, para que vós julgueis, se a policia, á vista della, podia, ou não, ajuizar, se o reo podia, ou não, comparecer (*lêo*).

O medico, que aqui está assignado, he o Sr. Dr. Pereira do Carmo, cuja respeitabilidade, cuja capacidade mesmo nas materias medicas, he geralmente reconhecida, não só aqui, como no Rio-de-Janeiro, aonde concluio seus estudos, e mesmo em toda parte, aonde elle se tenha apresentado. Quanto a sua respeitabilidade, a sua severidade mesmo, não sei como alguem póde ousar pô-la em duvida; porem o Sr. chefe de policia não o entendeo assim: ora, Senhores, tendo o medico dito, que a molestia effectivamente privava o réo de sahir, de andar exposto ao sol; sendo elle chamado, para comparecer, as 10 horas da manhãa, na secretaria da policia; sendo o medico a pessoa autorisada para reconhecer o impedimento do réo, e dizendo este, que o sol, lhe fazia damno; sendo a hora marcada aquella, em que o sol dardeja com mais força; não sei como a policia tinha direito de dizer, que a certidão não o inhibia de comparecer: isto tudo prova o atropello do processo, com o fim, ou com a esperança de que se podesse obter dos jurados uma condemnação iniqua, injusta; visto que se contava com o jury, que se havia formado este anno, na qualificação, que se tinha feito no sentido de uma facção.....

O Sr. Juiz Presidente: — Chamo o Sr. advogado a ordem; e rogo-lhe toda a moderação nas expressões.

O Orador: — Bem: queria-se a condemnação do réo a todo o custo: ainda não ficou aqui: o reo, Senhores, interpoz recurso, arrasoou em tempo, foi com vista a parte adversa, que tinha seis dias para arrasoar, e arrasoou; mas, tendo-se compromettido a apresentar o recurso perante o superior tribunal, a relação do districto demorou em sua mão o processo mais dias, que aquelles marcados pela lei; de fórma que, quando foi presente o recurso á relação, disse ella: — Não veio em tempo, não posso tomar conhecimento do recurso. — Aqui está o accordão (*lêo*).

E notai, Senhores jurados, que, procurando-se, por parte do réo, do escrivão respectivo o andamento do recurso, e em tempo, disse este já te-lo entregado ao Sr. secretario da relação, em quanto que o havia confiado ao advogado do accusador, que assim preterio o seu curso legal.

Ora, Senhores, qual seria a rasão, por que o autor demorou a apresentação do recurso no tribunal superior? Não sei a explicação, que possa dar-se-lhe: he o autor, réo no recurso, porque era delle, que se recorria, que demora o processo, para que o tribunal não tome conhecimento delle; e porque? não sei: cada um de vós avalie as rasões, que para isso haverião.

Assim, pois, vos tenho mostrado, como este processo está todo atropellado; que he filho do capricho; he um processo de prepotencia para esmagar o réo, que está presente; réo fraco, a quem, nas rasões de recurso, o autor mandou chamar um *farroupilha*, como se um cidadão, no gozo de seus direitos politicos, tenha alguma outra distincção, que não seja a de seus merecimentos e virtudes. Porque parte da presidencia da provincia uma expressão destas? não sei; mas parece-me, que ella he um pouco fóra dos principios constitucionaes, um pouco indecente.

Agora, Senhores, vou entrar no exame dos factos, que tanto incommodão a S. Exc., o Sr. presidente da provincia; vamos vêr, se o réo teve rasões sufficientes, para autorisar os ditos, que escreveo; vamos vêr, se elle teve rasões sufficientes, para justificar suas asserções, se elle, longe de ser um calumniador, foi um orgão fiel da opinião do paiz.

Vós sabeis, que havia necessidade de nomear commandante para a ilha de Fernando, e que essa nomeação deo lugar a diversas duvidas entre S. Exc., o Sr. presidente da provincia, e S. Exc., o Sr. commandante das armas: o Sr. commandante das armas, a quem competia, pelo regulamento, a indicação do official, que devia ir commandar Fernando, havia cumprido esse dever; mas o Sr. presidente da provincia não conveio na indicação, que se lhe fez, e, de sua autoridade, nomeou o coronel Martins; então, Senhores, se disse geralmente na cidade, vós aqui morais, e por isso haveis de saber, que isto não he cousa, que se allega hoje neste tribunal, foi voz constante, logo que appareceo esse candidato, que o Sr. commandante das armas teve a franqueza de dizer ao Sr. presidente: «eu não posso nomear esse official, que V. Exc. quer; porque he publico, que esse official ja da outra vez, que commandou a ilha, commerciou nella, e isso não he conveniente; e por este motivo, e pelas diligencias, que elle tem feito, para obter de novo este emprego, não posso nomear tal individuo»: mas S. Exc., apezar destas rasões, nomeou-o. Depois desta nomeação, o Sr. Martins preparou-se para partir para Fernando, e nesta mesma occasião S.

Exc., por portaria de 9 de outubro de 1845, mandou, que se abonassem, por adiantamento, ao dito coronel quatro contos de reis; ha documento passado pelo chefe da repartição, por onde esse abono se fez, a pagadoria; tambem, Senhores, nesse mesmo dia, S. Exc. expedio outra portaria para a repartição da marinha, dizendo, que sómente se embarcassem generos, que lhe fossem apresentados de ordem do Sr. Martins, ou de ordem delle presidente; por parte da defesa, requereo-se certidão dessa portaria a repartição da marinha, porem o empregado encarregado de dar tal certidão negou-se, e por isso não a apresento: e eu não sei se estou no meu direito, requerendo ao Sr. Dr. juiz de direito, que faça requisitar aquella ordem, que foi negada ao réo, para se lhe tirar este meio de defesa; emfim, apresente o facto, a ordem existe, mas não se quiz dar. E o que quer dizer essa ordem só facultando ao coronel Martins e a presidencia o direito de embarcar generos para a ilha de Fernando?

Diz-se, que não he permittido commerciarem particulares naquella ilha, e que o commercio se faz por conta do estado; mas devo lembrar ao nobre patrono do Exm. accusador, que, nessa mesma embarcação, e viagem do coronel Martins, embarcou um honrado negociante nesta praça, um carregamento de carne secca, a quem consignado não sei; mas certo essé negociante não commercia por conta do estado, póde entretanto fazer uma transacção qualquer por conta de quem lh'a encomendar, por exemplo, de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, Antonio Pinto Chichorro da Gama, ou de S. S., o Sr. coronel Francisco José Martins, ou de ambos conjunctamente.

E, Senhores, a respeito da prestação adiantada, dos quatro contos ao Sr. Martins, se deo a opposição do Sr. contador da thesouraria geral, que declarou a existencia de sobras na ilha de Fernando em poder do commandante, a quem ia o Sr. coronel Martins substituir, e, não obstante o embargo, que oppoz, por parte da fazenda publica, o honrado contador, S. Exc. mandou, que se adiantassem ditos quatro contos; porque sem elles não se podia fazer uma viagem daquellas com proveito. Toca-vos, Senhores jurados, a apreciação de factos desta ordem, para reconhecerdes, se o réo justamente, ou não, considerou o Exm. accusador como activamente interessado nesse commercio da ilha de Fernando, no fim de proteger o seu amigo, o correligionario.

Ora, Senhores, se he um facto constante, invariavel, do qual nunca ninguem duvidou, de que todos os commandantes da ilha de Fernando negocião, e que não só os commandantes, como tambem os officiaes, debaixo da administração do commandante, cujo com elles reparte um tanto da renda alli despendida, e aquelle que dá um terço já se reputa bom; se isto he fóra de duvida, assim como o está, que da outra vez, que aquella ilha commandou, o Sr. coronel Martins negociou, não se póde duvidar, que desta vez tambem negociou, pois sabem todos, sabe toda a gente do commercio, que o Sr. Martins, commandante da ilha de Fernando, nomeado pelo Sr. Chichorro, comprou muitos generos, e os embarcou para aquella ilha.

Disse o nobre advogado patrono do autor, que na ilha de Fernando se negociava por conta do governo; não sei, que tal negocio por conta do governo autorisado seja; sei, que por conta do estado se remettem viveres para a gente, que alli está, e tambem soldos; que esses viveres remettidos pelo governo acabão-se sempre muito cedo, nunca são bastantes, e que então supprem as vendas do commandante da ilha essa falta de generos: este he o facto, facto, que ninguem pode contestar.

A opinião publica accusou logo S. Exc., o Sr. presidente, deste patronato para com o coronel Martins, e todos aquelles, que escrevem para o publico, sabem muito bem, Senhores, que a rasão de seus escriptos he muitas vezes baseada em boatos, principalmente em tempo de crise, ou quando, como entre nós acontece, os partidos se extremão, se acampão, e francamente se combatem: se esses boatos não servirem ao escriptor publico, para conter os seus adversarios, a imprensa tem de se calar; porque nada poderia dizer, se, quando tivesse de fallar de uma autoridade publica, não o podesse fazer sem estar munido de todos os documentos necessarios para provar esses factos: então a imprensa nunca poderia defender os direitos do povo; porque quando, se quizesse accusar a um empregado d'alta classe, ou os seus subordinados, elles se negarião a dar esses documentos, como succedeo com a ordem para o embarque, de que, ha pouco, fallei; mas, Senhores, não he disto, que me admiro; o que me admira he, que o partido do governo d'hoje se venha queixar agora de excessos da imprensa.

Senhores, nos presenciámos o que se escreveo anteriormente, isto he, o que disse esse mesmo partido, quando opposição. Como estranhão as censuras, feitas aos actos de S. Exc., e não se recordão esses individuos, que assim procedem, do que fizerão a respeito dos antecessores de S. Exc.? Não forão elles tão atrozmente perseguidos, pela imprensa ministerial hoje; não terão esses antecessores de S. Exc. tambem nascimento; não tiverão tambem educação; não terão tambem honra; não terão tambem sentimentos generosos e nobres; tudo isto, que hoje se diz, que tem S. Exc., o Sr. presidente, e que eu não contesto? E pois como a opposição de então, hoje ministerial, não se recordou desse elemento de ordem, destas considerações, que devia ter pela autoridade publica, para manter a sua respeitabilidade, a fim de que a ordem, e a paz podesse ser mantida? Mas, nesse tempo, a opposição se esqueceo de tudo isto; e, Senhores, não se esqueceo só nessa occasião: a opposição de então, hoje ministerial, que está com toda a força á sua disposição, que esta armada de todos os meios e poder, para esmagar seus adversarios, ainda não contente com isto, continúa em um systema de infames calumnias, cousa indigna em quem governa. Vós, que estais no poder, que sois fortes, porque não dais o exemplo? Porque quereis, que a opposição proceda de um modo differente daquelle, por que procedeis? Não tendes rasão, vós não sois justos.

Mas, Senhores, continúarei com o facto: o governo de S. M. o Imperador, a quem foi presente esse conflicto entre S. Exc. e o Sr. commandante das armas, nomeou um terceiro, para decidir esse conflicto sem chocar a susceptibilidade, quér de um, quér de outro dos altos empregados da provincia; visto que não queria dar-se em collisão; visto, que o governo depositava igual confiança em um e outro empregado; e por isso nomeou o Sr. brigadeiro Sergio; mas qual foi a conducta de S. Exc., o Sr. presidente da provincia? S. Exc., o Sr. presidente, reteve aqui, por alguns mezes, o Sr. brigadeiro, sob diversos pretextos, mas todos pretextos frivolos, e tão frivolos, como aquelles; que se deduzião dessa ordem, que, ha pouco, foi lida pelo nobre advogado, patrono do autor; fallo dessa circular n. 75, de 17 de outubro de 45. Ora, Senhores, essa ordem, que serve de defesa ao Sr. presidente, he de 17 de outubro de 45, anterior á nomeação do Sr. brigadeiro Sergio; essa ordem, Senhores, dispõe a respeito do emprego dos navios das estações maritimas no imperio; mas vós todos sabeis, que ainda a estação do Norte não está estabelecida em Pernambuco; e se, pois, o governo imperial ordenava á S. Exc. o Sr. presidente, que désse destino ao Sr. brigadeiro Sergio, mandando-o para Fernando, não podia ter em vista, que elle sahisse n'uma embarcação da estação naval, que não existia nesta provincia; não podia querer, que S. Exc. mandasse ao Rio-Gran-de-do-Sul, ou ao Rio-da-Prata chamar uma embarcação.

O Sr. Promotor: — A Bahia...

O Orador: — Nem á Bahia, Senhores; he apenas pretexto; muito mais, quando todos sabemos, que os antecessores de S. Exc., quando querião fazer remessas para Fernando, fretavão embarcações particulares, e S. Exc mesmo, quatro dias depois que sahio o Sr. Sergio, mandou fretar uma embarcação particular, para mandar generos, e cousas necessarias para Fernando; ora, se, pois, o presidente tinha ordem expressa, que lhe determinava fazer sahir para Fernando o brigadeiro Sergio, e não tinha aqui no porto embarcação do estado; era de sua obrigação fazer fretar uma embarcação particular, para lhe dar o destino, que o governo de S. M. lhe ordenava, désse

O aviso de 29 de outubro do anno passado, que ordena a remessa do Sr. brigadeiro Sergio para a ilha de Fernando, bem que declare, que o faça em navio do estado, todavia o objecto principal delle era o embarque do Sr. Sergio, e este se devêra effectuar, e se não effectuou entretanto, não obstante estar no porto o brigue *Andorinha*. Sabe o nobre advogado patrono do autor, que, dias depois que appareceo essa affectada resistencia do commandante desse brigue ás ordens do seu cliente, sabio dito brigue, de ordem do mesmo seu cliente, o Sr. concelheiro Chichorro, para o Rio-Grande-do-Norte, em consequencia do que a voz publica proclamou, que o brigue *Andorinha* ia avisar o coronel Martins do golpe imprevisto, que lhe dera o nobre ministro da guerra; e que, portanto, rasão sobrada tivera o réo para lançar-lhe as arguições, que ahi se lêem nesse n. 60 da *Carranca*, que tão imprudentemente foi chamado a juizo.

Srs., diz-se no artigo, que da parte da presidencia se tem manifestado sempre uma especie de divisão; a presidencia se presta, favorece, está de accordo com parte do ministerio, ou com essa parte, que cahio; mas está em opposição com a outra parte do ministerio, isto he, com esse individuo, a quem ultimamente S. M. encarregou a formação de um novo gabinete; este facto tão importante he filho, como vós sabeis, de um espirito mesquinho, de um espirito anti-social, de um espirito barbaro, e que he o crédo geralmente seguido pela gente actualmente dominante; diz essa gente: *tudo quanto he Cavalcanti deve ser proscripto, tudo he assassino, tudo he ladrão*; daqui he, que tem resultado a indisposição de S. Exç. contra o actual ministro da fazenda, e interino da marinha; e dahi nasce essa desobediencia, essa retenção do Sr. Sergio aqui por 5 mezes.

Ora, se está isto bem demonstrado; se não póde restar duvida, Senhores, que os commandantes da ilha negociárão sempre, e que effectivamente, nesta ultima nomeação, o Sr. Martins negociou; se disto não póde restar a menor duvida; se todos o sabem; se S. Exc. fez tudo, quanto póde, para retardar o Sr. Sergio o tempo preciso, para que esses generos reexportados para a ilha de Fernando tivessem a precisa extracção, para que não ficassem alguns; o que se segue daqui? Segue-se, que S Exc. protegeo francamente esse commercio; e nem outra conclusão póde tirar, Senhores, um juiz reflectido, com espirito imparcial, tranquillo e consciencioso, que só ouça a verdade, a rasão e a justiça, e que tenha dado um juramento de só ter diante dos olhos Deos e a lei, e de votar segundo sua consciencia, sem attender a que o autor he o presidente da provincia e o réo, (como lhe chama a presidencia) *um farroupilha*.

Senhores, tambem o nobre advogado patrono do autor quiz dizer, que o seu cliente estava calumniado, quando se disse, que, com o dinheiro da nação, se pagava ao Reverendo padre mestre Miguel do Sacramento Lopes Gama, para escrever contra todos os homens honestos e honrados da provincia; e que, neste caso, S. Exc. estava sempre calumniado; porque, ou esse dinheiro era dado, por empregados subalternos, que estavão debaixo de sua inspecção, ou era dado por S. Exc. mesmo; em um e outro caso S. Exc. era criminoso, provando-se; porque, devendo S. Exc. fiscalisar, e não fiscalisando, commetteo o crime de prevaricação; logo, pois, não se provando, he calumnia: e o mesmo na segunda hypothese Ora, veremos, se posso provar, que S. Exc. pagava, com o dinheiro da nação, ao muito Reverendo padre mestre, para escrever contra pessoas respeitaveis, em favor das quaes, em 1844, elle havia escrito no tempo das eleições, em que queria ser deputado; dizia então esse Reverendo padre mestre ao Sr. João Mauricio da Rocha Wanderley, que os Srs. Cavalcantes erão nobres e rão grandes, e o que os outros não erão nada, etc.

Todos vós sabeis o que vou dizer-vos; comtudo, um documento se devêra ter trazido: mas nem sempre tudo lembra, e, em verdade, aqui as discussões offerecem muitos recursos. Um documento devêra eu apresentar, e era de que o muito Reverendo padre mestre Miguel do Sacramento, professor da lingoa nacional no lycêo desta cidade, nunca se importou com o lycêo, la não foi, não deo lição aos alumnos, mas, apezar disso, os seus ordenados forão promptamente pagos, e por elle recebidos: ora, um empregado, que não cumpre as suas obrigações, que não he processado por essa falta, e que recebe os seus vencimentos, tem-os recebido illegitimamente; devião de estar nos cofres publicos, mas, não o estão, e por quem forão recebidos indevidamente? Forão pelo empregado, sim; mas isso não livra a primeira autoridade da provincia da responsabilidade, que lhe compete nesse facto, ainda mesmo que nelle não fosse connivente; porque todos sabem, que o Sr. padre mestre Miguel andava a toda a hora no Recife, que estava bom de saúde, passeando, divertindo-se, indo aos clubs do autor, aos theatros, etc. etc.; se, pois, elle estava bom, se todos o vimos ahi por toda a parte, segue-se, que elle não ia ao lycêo, porque não queria. Mas diz-se-ha: —o presidente deo-lhe licença.—Quero suppôr, que se lhe deo licença, isto he ainda a meu favor, he mais a favor da defesa: deo-lhe licença para que? para escrever o *Sete de Setembro*, recebendo, com a capa da licença, o ordenado de lente da lingoa nacional. Ora, pois, está tambem provado, que o réo não fez nenhuma calumnia a S. Exc, não lhe imputou factos falsos. Está provado, que o Sr. presidente da provincia não a administrou, como devia....

O Sr. Presidente: — Recommendo aô Sr. advogado toda a prudencia, afim de que me não veja obrigado a chama-lo a ordem.

O Orador: — Sr. doutor juiz de direito, V. S. me perdôe esta reflexão, que vou fazer. V. S. muito bem sabe quanto o respeito; mas já me chamou a ordem, e agora me previne moderação; porém me parece, que ainda não tenho faltado ao respeito devido ao tribunal, nem á pessoa alguma; preciso defender o réo, não se me póde tolher a defesa, embora alguma vez isso vá ferir a administração actual, ou os principios da administração; muito mais, quando o réo he accusado de ter atacado ao presidente da provincia, e S. Exc. he quem o accusa: he uma questão toda pessoal, tenho, pois, de fallar no nome de S. Exc., no seu procedimento como presidente da provincia..

O Sr. Juiz Presidente: — Bem; porém rogo-lhe, que use de toda a moderação nas suas palavras, quando tratar dessas explicações; aliás, terei de o chamar a ordem, todas as vezes que me parecer, que o Sr. advogado sai della, isto para manter a decencia do tribunal.

O Orador: — Bem: Senhores, o réo está accusado pela administração da provincia; o réo he cidadão brasileiro, e pertence a um partido politico, em que a nação está dividida; tem elle, pois, como qualquer outro cidadão, o direito de manifestar suas opiniões e sentimentos, nem ha ninguem, que o possa tolher, não ha quem lhe possa pôr obstaculos: ora, Senhores, se, por ventura, o réo tem escrito contra S. Exc., e S Exc. diz, que foi calumniado, e tendo esses escritos tratado a S. Exc., não como homem particular, mas como presidente da provincia, he claro, que não póde, na sua defesa, prescindir de analysar os actos da presidencia; e aqui está a rasão, por que fallei desses actos; e quando, ainda ha pouco, fallei em facção, quiz denominar o partido dominante, por isso que entendo, que elle não he mais do que isso; porém, como não posso continuar a servir-me desse termo, servir-me-hei do termo *partido*, em lugar daquelle de *facção*, que, neste caso, fica sendo synonymo.

Senhores jurados, desgraçadamente a sociedade brasileira está dividida em partidos, e esses partidos são tão desarrasoados, que, quando estão no poder entendem, que só podem segurar-se por meio da violencia, por meios vexatorios, mas, quando estão fóra do poder, todos elles agarrão-se com o povo, todos procedem em nome da liberdade e da justiça; e desta pecha podem ser arguidos os partidos politicos de todas as monarchias, e, por desgraça, não foi disso isento o partido actualmente dominante no paiz; o esse partido levou a tal ponto a sua reacção, que a acção demissoria chegou até a ultima escala da gerarchia social, até aos porteiros e continuos; e tudo, tudo foi considerado como objecto de vingança de um partido, que se dizia justo: he esse partido, que se apresenta obrando de uma maneira odiosa, indigna, impropria, e que não póde ser adoptada pelo homem social; que hoje, com mal affectada hypocrisia, vos vem fallar de excessos, de abusos, quando os abusos partem do seu governo, do autor mesmo, que os tem levado a um ponto, a que nunca chegou partido algum. Quer-se prohibir o pensamento! Tudo, quanto não está de accordo com o sentimento da dominação actual, he máo; a imprensa governativa ataca a seus adversarios, não com rasões, mas com insultos, com distribes de toda a casta: tudo quanto he da opposição, na opinião do partido dominante, he ladrão, he assassino, e só pelo simples facto de se oppôr aos principios da dominação actual: não se dá maior desarrasoamento. E, nesta situação, Senhores, o que fez a opposição? Juntou todas as suas forças para resistir, e ninguem dirá, que ella obrou mal; invoco o testemunho dos proprios individuos desse partido, que nelle estão de boa fé, para que digão, se assim não he; eu mesmo, Senhores, que me acho fóra de ambos os lados, em que a provincia está dividida, não pude escapar deste cutello; tenho sido arrastado constantemente pela rua da amargura: estou satisfeito, não me importa; tenho feito o meu dever, tenho reagido com fôrça contra o poder, contra o poder forte, armado com a legislação do paiz, e com a fôrça publica; que tem querido esmagar os direitos do povo, os direitos da sociedade, os direitos da imprensa: e, Senhores, não sei porque, mais que nenhum outro partido, o dominante tem tanto odio, tanto rancor a imprensa, quando sobe ao poder; não sei, porque a primeira cousa, de que trata, sempre que está no poder, he de calar a imprensa, he de considerar, que todos os que não estão de seu lado estão fóra da lei, e que devem ser severamente castigados, por não quererem partilhar as suas doutrinas, não digo bem, porque doutrinas não vejo nesse partido, mas seus caprichos, seus odios mesquinhos, seus devaneios.

A opposição, pois, perseguida, reagio com os meios legaes, a imprensa; e não será possivel, que vós, Pernambucanos, não secundeis o exemplo das outras provincias do imperio, que teem repellido essa perseguição do poder contra a imprensa periodica. Hoje, ainda agora, sube de um facto, que corrobóra esta minha asserção, e he o de, no dia 13 do corrente, ter sido levado perante o tribunal dos jurados da Bahia o *Guaycurú*, accusado em 8 numeros de seus escriptos, e alli unanimemente absolvido; e assim succedeo, apezar de todo o odio, que tem contra tão excellente periodico o presidente daquella provincia. Senhores, vêde, que o principio dominante por toda a parte he guerra a imprensa; mas tambem he principio corrente, que o paiz repelle, por meio de seus tribunaes, essa guerra.

Não me demorarei, Senhores, a demonstrar, que o réo tem praticado um acto, que lhe he permittido pela legislação do paiz; porque, pela legislação, o cidadão brasileiro póde censurar os actos da presidencia, e apresenta-los ao publico, e tendo elle accusado a presidencia do Sr. Chichorro, he porque tem julgado, que essa presidencia não tem procedido de accordo com os interesses sociaes; e seu juizo, vos acabo de mostrar, assenta em factos reaes.

Agora, sou forçado a considerar S. Exc., o Sr. concelheiro Pinto Chichorro. Disse o nobre advogado, que S. Exc. era um magistrado honrado, que tem exercitado os primeiros cargos de estado; que, além disto, tem por provincias, que não a do seu nascimento, obtido o lugar de representante da nação, e que nunca tem sido molestado na sua vida publica; que, pois, qual a rasão, por que hoje o era?

Senhores jurados, parece-me, que conheço mais a vida politica de S. Exc., o Sr. presidente, do que o nobre advogado de S. Exc.: Senhores, eu não trato de S. Exc., como magistrado, eu creio bem, que S. Exc., como magistrado, he uma pessoa muito respeitavel; mas vós sabeis, que elle não está aqui como magistrado, mas sim como homem politico, mas sim como homem encarregado da administração de uma provincia: he como homem politico, como administrador. que S. Exc. não está livre das pechas, que teem cabido sobre todos os homens publicos e politicos, que teem figurado na scena brasileira. S. Exc., depois da revolução de 1831, foi despachado presidente das Alagoas....

O Sr. Juiz Presidente: — De novo recommendo ao Sr. advogado toda a moderação na exposição, que vai fazer, desses factos.

O Orador: — Sim, Sr.; parece-me, que nada disse, que merecesse a censura de V. S.

O Sr. Juiz Presidente: — He uma prevenção, que lhe faço, e não uma censura.

O Orador: — Sim, Sr.; mas he preciso, que se note, que eu vou fallar de S. Exc., como administrador da provincia, e não como homem; porque, como tal não tenho delle o menor aggravo, a menor offensa; não diria, pois, cousa, que podesse offender ao Sr. Chichorro....

O Sr. Juis Presidente: — Já disse, que he medida de prevenção.

O Orador (continuando) — Dizia eu, que S. Ex. o Sr. presidente da provincia, depois da revolução de 1831, isto he, depois da queda do primeiro ministerio, conhecido por *ministerio Feijó*, quando subio ao poder o ministerio dos 20 dias, ou dos quarenta, em fim, um ministerio muito pequeno, que ahi houve, foi S. Ex. mandado de presidente para a provincia das Alagoas; ahi S. Ex. teve de soffrer alguns embaraços antes de tomar conta, por parte do partido, que lá se chamava então liberal, e S. Ex. assustou-se tanto com isto, que quiz deixar de tomar posse da presidencia; mas seu antecessor lhe disse: « não, Sr., eu hei de seguir o meu destino; não quero, que se diga, que á minha influencia he, que se deve este movimento »: e foi isto, que obrigou S. Ex. a acceitar. Depois de tres mezes de estada alli, quando a eleição já se estava fazendo, sahio S. Ex. eleito deputado pela provincia das Alagoas; não foi o Sr. Chichorro, foi o presidente das Alagoas, isto he bem para entender-se; vós sabeis como isto succede entre nós: he autoridade, manda eleger-se, seja lá quem fôr: S. Ex., não sendo conhecido na provincia, não podia ser eleito por sua pessoa; foi-o pela sua autoridade; elege-se este, tenha ou não merecimento: e não vos admireis disto, porque nem sempre o merecimento he contemplado pelos governos, ou, por outra, nem porque o homem he presidente se póde dizer, que elle tem merecimento.

Ainda assim, Senhores, durou pouco tempo a administração de S. Ex., porque, pouco depois, houve uma commoção, que o fez deixar a presidencia, e S. Ex. sahio fugido; este he o facto; este, repito, he um dos factos da vida administrativa de S. Ex. Na época, que disse, Senhores, retirando-se S. Ex. para o Rio-de-Janeiro, e havendo mister organisar-se um ministerio, como aquelle, que devia dar a demissão ao tutor de S. M. I., visto que o Sr. Aureliano de Sousa Olveira Coutinho se havia tornado campeão então de um partido (digo então, porque até eu sahir do Rio-de-Janeiro não se conhecia tal nome, que de repente appareceo na scena), foi S. Ex. o nomeado ministro do imperio: mas, porque succedeo isto? Porque o Sr Aureliano tinha em vista metter o corpo de policia dentro da typographia do Sr. Vianna, e quebra-la, como fez; porque tinha em vista demittir do lugar de tutor do nosso joven monarcha ao venerando Sr. José Bonifacio de Andrada Machado e Silva, homem probo a toda a prova, e isto para ser nomeado tutor de S. M. o Sr. marquez de Itanhaem, que se limitava a subscrever a todos os actos do Sr. Paulo Barbosa da Silva, desse homem, cujo nome odioso he conhecido de todos os Brasileiros honrados; porque convinha, Senhores, como se disse em 34, na côrte do Rio-de-Janeiro, e ninguem contestou, nem por parte do ministerio, nem por parte do ministro da justiça, que era o Sr. Aureliano, reduzir a casa imperial a um estado de degradação; porque convinha, que o Sr. Aureliano estivesse brincando com as nossas augustas princezas, isto disse-se em 44, e nem foi contestado, nem foi chamado á responsabilidade quem o disse.

O Sr. Aureliano encarregou-se de fazer tirar a tutoria do Imperador das mãos do primeiro Brasileiro, do homem modêlo de virtude, o Sr. José Bonifacio, para entrega-la a um homem debochado e torpe, qual esse Paulo Barbosa; isto disse-se então, não só pela imprensa democratica, como pela monarchica, o *Sete de Abril*, e outros jornaes, que fazião opposição ao governo; em fim, todos os partidos, constantemente accusárão S. Ex. de, na qualidade de ministro da corôa, ter subscrevido á esse acto de tanta vergonha para o imperio; era um tutor (dizia então a opposição, tanto a democratica, como a monarchica), que um pai, tendo de abandonar seu filho, lhe havia dado naquelle momento, e lhe havia dito: *aqui está este menino tenro, e talvez infeliz; só de tuas mãos o confio*: he um tutor desta ordem, que a assembléa geral, bem que neste momento estivesse democratisada, confirmou, que esse partido, que commanda o Sr. Aureliano, inimigo de toda a ordem no paiz, entendeo dever sacrificar, para ficar de posse da casa imperial, com o fim de a legar ao paiz em estado de degradação! A bondade de Deos preservou-nos deste mal. E não era sem fim esse trabalho, a que se prestou infamemente o autor. Em verdade, que consideração se teria por uma monarchia, cuja casa imperial, ou cuja magestade, ou cujo individuo, que a magestade representa, não houvesse tido a educação precisa para reger o paiz?

Ora pois, Senhores, se S. Ex. ainda he responsavel por este acto infame; se S. Ex. não o justificou, apezar de ser accusado, em face, na camara; se, apezar de interpellado, se conservou mudo e quedo, como se diz hoje, que S. Ex. está com uma vida publica illibada? Depois note-se, que, sendo demittido o Sr. Candido José de Araujo Vianna, pessoa muito respeitavel, e á quem devo muitas considerações, do lugar de ministro da fazenda, interinamente occupou esta pasta S. Ex.; mas nada fez nesse lugar, nada, repito, absolutamente nada. Ora pois, aonde estão os actos de S. Ex. como homem politico? Disse-se, que S. Ex. recebeo louvores da regencia; ora, isto he cousa commum; quando o ministro cai, sempre se diz: « attendendo ao que me representou, &c. »; sempre he este o costume, embora elle não tenha pedido a demissão. No Brasil só ha um facto, que diz respeito ao Sr. Candido José de Araujo Vianna, quando em 34, por não querer trahir sua consciencia, seus

collegas mandárão-lhe um decreto com a tal formula *attendendo*, mas elle, lendo, disse: *nada, isto he uma falsidade, não pedi a minha demissão*; mandou o decreto, pedio, que se lhe mandasse outro conforme ao facto; depois de tres dias, gastos em peditorios, &c., veio o decreto com o *hei por bem*; elle sahio satisfeito e honrado. Depois, cahio esse nefando ministerio, o o autor, voltando á nullidade, de que nunca devêra ter sahido, ahi se conservou até 1845, donde foi tirado pelo maior dos criminosos, o ex-ministro José Carlos, para commeter-lhe o empenho de nullificar esta importante provincia, de quebrar-lhe os brios, de atrocida-la. Eis, Senhores jurados, o que he o autor, o Exm. concelheiro, presidente desta provincia, Antonio Pinto Xicherro da Gama.

Senhores jurados, parece-me, que tenho dito, quanto he bastante para defender o réo, que está presente, para defender os interesses da imprensa do nosso paiz, contra as pretenções do partido, que a persegue por todos os meios Estando provadas as imputações feitas, no periodico accusado, a S. Ex., he manifesto, que o réo está innocente; usou de um direito; e, sendo assim, e estando vós, como me persuado, convencidos de que em Fernando se negociou, que o Sr. brigadeiro Sergio foi demorado aqui de proposito, que o Pe mestre Miguel deixou de cumprir seus deveres, estando na intimidade do autor, &c., deveis absolve-lo, porque elle não calumniou, e porque elle provou todas quantas imputações fez ao Exm. autor, como ordena o art. 239 do codigo criminal.

Se tenho o réo por innocente, vêdes, que me não devo deter com as aggravantes. Nunca se dirá motivo frivolo ou reprovado, quando um cidadão, crendo os agentes do podêr social desregrados, os censura, os accusa, procurando assim manter os direitos da sociedade, a que pertence; e nem tão pouco, quando uma autoridade se põe acima da lei, se desregra, e se constitue chefe de um partido, se póde mais considerar com direitos de superioridade sobre os membros da sociedade, a quem aggrava com seus crimes, e extorsões.

Senhores, vêde quem vos falla hoje em nome da regularidade, e da ordem. Hypocritas, que, apezar de estarem no podêr, não respeitão os direitos dos seus iguaes, que de tudo abusão, que tudo corrompem e devassão, não podem agora ter direito para impôr-vos em nome da justiça. Vêde bem, se o governo, tendo todos os meios ao seu alcance para massacrar o povo, fica mais com o da imprensa; elle só, e só elle póde descompor, insultar, e calumniar, e não fica aos seus adversarios ao menos este recurso, digo, este direito franco de manifestar a opposição seus pensamentos por meio da imprensa: ai de vós todos, que amanhãa estareis indefesos, amarrados no pelourinho infame da vil gente, que domina! Não, Senhores, não o fareis.

Ide, julgai o reo innocente, e tereis procedido de accordo com os principios de justiça, e de conveniencia social. Eu assim o espero, tranquillo e seguro em vossa independencia, e no vosso caracter, embora a posição elevada do autor, e a mesquinha posição do réo.

Depois de haverem replicado os Srs. advogados,

O Sr. Juiz presidente fez o relatorio das provas produzidas pró e contra o réo, e, findo elle, entregou o processo com os quesitos ao presidente do conceiho, que, passadas algumas horas na sala das conferencias, recolheo-se á dos debates, onde o mesmo presidente do concelho leo o seguinte:

I.

O réo Joaquim Bonifacio Pereira he o autor responsavel de um artigo, publicado a 27 de janeiro do corrente anno, no n. 60 do periodico denominado *Carranca*, que principia = Está o Sr. brigadeiro Sergio = e acaba = Não ha de ser de ferro = ?

O jury respondeo: Sim — por unanimidade de votos.

II.

O réo, no mesmo artigo, attribuio ao autor, na qualidade de presidente da provincia, o facto de ter, por omissão, deixado de cumprir, sendo-lhe possivel, uma ordem legal de outro empregado?

O jury respondeo: Sim — por 10 votos.

III.

O réo provou a mencionada imputação?

O jury respondeo: Sim — por 7 votos.

IV.

O réo, no mesmo artigo, attribuio ao autor, na qualidade de presidente da provincia, o facto de ter demorado, para promover interesse pessoal seu, as providencias de seu officio, que lhe forão exigidas por autoridade publica?

O jury respondeo: Não — por 7 votos.

V.

O réo provou a mencionada imputação?

O jury respondeo: Não — por 9 votos.

VI.

O réo, no mesmo artigo, attribuio ao autor, na qualidade de presidente da provincia, o facto de ter commerciado directamente, dentro do districto, em que exercia as suas funcções, em effeitos, que não erão producção de seus proprios bens?

O jury respondeo: Sim — por 6 votos, e — Não — por igual numero de votos.

VII.

O réo provou a mencionada imputação?

O jury respondeo: Sim — por 6 votos, e — Não — por igual numero de votos.

VIII.

O réo, no mesmo artigo, attribuio ao autor, na qualidade de presidente da provincia, o facto de ter tolerado, para promover interesse pessoal seu, os crimes e defeitos officiaes de seus subordinados, não mandando proceder contra elles?

O jury respondeo: Sim — por 9 votos.

IX.

O réo provou a mencionada imputação?

O jury respondeo: Sim — por 8 votos.

X.

O réo, no mesmo artigo, attribuio ao autor, na qualidade de presidente da provincia, o facto de ter expedido uma ordem illegal?

O jury respondeo: Sim — por 6 votos, e — Não — por outros tantos.

XI.

O réo provou a mencionada imputação?

O jury respondeo: Sim — por 8 votos.

XII.

O periodico denominado *Carranca*, em que foi publicado o mesmo artigo, distribuio-se por mais de 15 pessoas?

O jury respondeo: Sim — por unanimidade.

XIII.

Existe contra o réo a circumstancia aggravante de ter sido impellido por um motivo frivolo?

O jury respondeo: Não — por 8 votos.

XIV.

Existe contra o réo a circumstancia aggravante de ter faltado ao respeito devido á idade do offendido?

O jury respondeo: Não — por 8 votos.

XV.

Existe contra o réo a circumstancia aggravante de haver no offendido a qualidade de seu superior?

O jury respondeo: Não — por 7 votos.

XVI.

Existe contra o réo a circumstancia aggravante de premeditação?

O jury respondeo: Não — por 7 votos.

XVII.

Existem circumstancias attenuantes a favor do réo?

O jury respondeo: Não — por 8 votos.

Finda a leitura, o Sr. juiz presidente do tribunal lavrou e proferio a seguinte

SENTENÇA.

« A' vista da decisão do jury, absolvo do crime, de que he accusado, ao réo Joaquim Bonifacio Pereira, a quem, por isso, mando, que se passe alvará de soltura, e se dê baixa na culpa, levantando-se, caso se tenha a elle procedido, o sequestro dos impressos querellados; e pague o autor as custas, em que o condemno.

« Recife, 27 de maio de 1846.

« *José Nicoláo Rigueira Costa*. »

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Pelo brigue *Conceição-de-Maria* recebemos folhas de Lisboa, que alcanção a 2 de maio ultimo.

SS. MM. e AA. continuavão a passar no paço de Belêm, sem novidade em sua importante saude.

A camara dos deputados occupou-se, nos dias 17 e 18, com um projecto para a suppressão dos juizes ordinarios, e nova divisão judiciaria.

Continuavão as desordens dos sublevados no Minho, os quaes davão vivas a D. Miguel, gritavão « abaixo as leis novas, vivão as leis velhas », constituião autoridades suas nos lugares, de que se apoderavão, incendiavão todos os papeis e impressos, que encontravão nas secretarias das repartições publicas, e tinhão tido diversos ataques com a tropa do governo, que os batia por toda a parte, deixando grande numero de mortos e feridos; e assim, á força de armas e de medidas extraordinarias, se ia restabelecendo a tranquillidade publica.

No dia 20 apresentou-se o ministro do reino na camara dos deputados, e disse « que em alguns concelhos da provincia do Minho se havia manifestado uma grave conspiração, e que se havião reunido forças sublevadas em numero de mais de 2 ou 3,000 pessoas, entrando na cidade de Braga, e querendo tomar de assalto o quartel do regimento 8, etc. » Passou depois a ler duas propostas de lei; uma para serem suspensas as garantias em todo o reino, por espaço de 60 dias, ficando o governo autorisado a usar de poderes discrecionarios e extraordinarios — a suspensão da imprensa, menos dos jornaes litterarios e scientificos, dos diarios da camara e do governo: a outra para serem os crimes de sedição julgados em concelho de guerra, e passados pelas armas os sediciosos. Pedio, que a camara se conservasse em sessão permanente até serem resolvidas estas propostas; e assim se fez, sendo uma dellas, a da suspensão das garantias, approvada em ambas as camaras e sanccionada no mesmo dia, em que tambem passou na dos deputados a outra relativa á fórma do processo a seguir-se, a qual foi votada pela camara dos pares e sanccionada no dia seguinte.

Por carta regia de 21 de abril, foi o ministro da justiça, o Sr. José Bernardo da Silva Cabral, investido de poderes extraordinarios sobre as autoridades do norte do reino, para as exonerar e substituir, como julgasse conveniente; e partio para o Porto com trcpas, segundo se lê no *Patriota* do mesmo dia (ultimo numero publicado), o qual annunciava-a sua partida, sendo interinamente substituido na sua repartição por seu irmão, o ministro do reino.

Havião-se espalhado em Lisboa proclamações incendiarias, concitando o povo á revolta e a um armamento geral.

Na camara hereditaria leo-se, no dia 30 de abril, o decreto, pelo qual S. M. houve por bem prorogar as côrtes até o dia 31 de maio. Entrou em discussão o projecto, que tinha ido da outra camara, autorisando o governo para, de accordo com as autoridades ecclesiasticas, proceder á reforma das collegiadas.

Na camara electiva proseguia a discussão da lei do orçamento. No dia 1.º de maio apresentou-se nesta camara uma proposta do deputado Augusto Xavier da Silva, para serem modificadas algumas disposições da lei de saude, a qual, assim como a da repartição da contribuição, servião de thema aos revoltosos. Resolveo-se, que fosse a uma commissão especial de nove membros, que devia ser eleita pela camara na sessão seguinte.

Por uma parte telegraphica, recebida de Paris em Bayona, soube-se em Lisboa, no dia 30 de abril, que, a 16, tinha um novo regicida attentado contra a vida de S. M. el-rei Luiz Philippe, no parque de Fontainebleau; mas que felizmente o crime não teve o funesto resultado, que o seu autor esperava. N'outro numero transcreveremos um artigo da *Folha Litographada*, que dá amplos pormenores sobre este horroroso attentado.

As noticias de Londres, recebidas em Lisboa, alcançavão a 18, as de Paris a 19, e as do Madrid a 26 de abril.

———

Os jornaes do Rio-de-Janeiro, que recebemos pelo vapor *S.-Salvador*, que, procedente dos portos do Sul, entrou hontem no desta cidade, chegão a 27 de maio proximo findo, e os da Bahia a 3 do corrente.

No Rio estavão as cousas no *statu quo*: discutia-se o voto de graças na camera dos deputados, onde brilhantes discursos erão pronunciados pelo Sr. Ferraz, a quem, respondendo o Sr. Hollanda Cavalcanti, declarou que suppunha um delles muito ministerial, como melhor verão os nossos leitores de um artigo do *Jornal do Commercio*, que em outra parte transcrevemos, e pelo qual confirma-se a ideia, manifestada pelo Sr. Marcellino de Brito, de ser das intenções do gabinete actual sustentar uma politica toda de paz e conciliação.

S. M. o Imperador havia, com toda a côrte, tomado luto por sete dias, a contar de 27 do mez ultimo, em signal do seu sentimento pela morte de S. A. R., o principe Guilherme Frederico Carlos, irmão do rei dos Paizes-Baixos.

O Sr. Paulo Barboza ficava a partir para a Russia, a cumprir sua missão.

A pensão da viuva do Sr. Martim Francisco havia sido elevada de 1:400$000 a 2:400$000 rs., como consta do decreto imperial, que na parte official deixamos estampado.

Na Bahia, segundo um artigo do *Mercantil*, que tambem copiàmos, um tal Canguçú celebrisava-se, em um dos sertões daquella provincia, por actos da mais requintada perversidade.

———

Appareceo afinal o vapor *Pernambucana*, que se esperava do Norte. Entrou hontem; deixou em tranquillidade as provincias, por que passou; e trouxe-nos jornaes.

Os do Pará chegão a 20 de maio.—Estava alli aberta a assembléa provincial, entre cujos trabalhos nota-se um projecto, que autorisa a presidencia a emittir apolices até o valor de duzentos contos de réis para occorrer ao pagamento da divida provincial, e á hypothecar, para segurança dessas apolices, a renda do meio-dizimo dos generos de producção brasileira na exportação, do principio do anno financeiro de 1846 a 1847 ao fim do de 1850 a 1851.

Os do Maranhão alcanção a 20 do passado.— Além da desordem, que na Chapada promovêra, e continuava o tenente-coronel Militão, e cujos pormenores relata o artigo da *Revista*, que em lugar competente fica copiado, consta, que o Sr. Moura Magalhães, mandára processar ao ex-promotor da capital Domingos Baptista da Silva, por haver este dito no officio, em que se declarava inteirado da sua demissão, que lhe fôra ella dada para puni-lo de haver denunciado, e feito condemnar a 8 annos de galés, a dous escravos de Antonio Correia de Aguiar, intimo amigo do mesmo Sr. Moura, e a quem assentou elle de, por esse meio, manifestar a grande parte, que tomava no seu resentimento, por ver-se portanto tempo privado dos serviços desses captivos.

A ultima data dos do Ceara he de 30 do supracitado mez.—Continúa alli a mais pronunciada e forte opposição á administração do Sr. Vasconcellos; e pouco ou nada tem melhorado a secca, e por conseguinte a sorte daquelle povo.

No Rio-Grande-do-Norte, segundo carta particular, que de lá recebemos, teem escasseado as chuvas; desenvolveo-se uma terrivel praga de largatas; a fome de novo ameaça a provincia; a peste das bexigas ha produzido espantosa mortandade; e foi suspenso do lugar de chefe de policia o doutor Claudio, por negar se ao cumprimento de ordens da presidencia, e procurar até ridicularisa-la.

COMMERCIO.

Alfandega.

RENDIMENTO DO DIA 6 .... 3:963$536

Descarregão hoje 8.

Brigue—*Leven-Lan*—mercadorias.
Brigue—*Icena*—bacalhão

Consulado.

RENDIMENTO DO DIA 6.

Geral	1:523$956
Provincial	279$006
Diversas provincias	3$744
	1:806$706

PRAÇA DO RECIFE, 6 DE JUNHO DE 1846, AS TRES HORAS DA TARDE.

REVISTA SEMANAL.

Cambios — As transacções da semana forão moderadas a 26 ¼ d. p. 1$ rs.

Algodão — Ha compradores ao preço de 5$500 rs. a arroba de 1.ª sorte, e 5$ rs. de 2.ª, não existindo deposito.

Assucar — O deposito he limitado, e as entradas forão pequenas, e tem apparencias de não obter nem mesmo 1$300 rs. sobre o ferro do branco, e 1$100 rs. do mascavado encaixado, por falta de compradores.

Couros — Sem alteração.

Bacalhão — Chegárão dous carregamentos, um seguio para o Sul, e o outro de 2400 barricas diz-se que foi vendido a 8$700 rs. a barrica.

Carne secca — Não houverão entradas, e o deposito hoje he de 48,000 arrobas, sendo as vendas regulares, sem differença de preço.

Cerveja — Vendeo-se de 4$ a 4$100 rs. a duzia de garrafas da branca.

Farinha de trigo — Apenas entrárão 200 barricas de Glasgou, e as vendas forão regulares.

Entrárão durante a semana 10 embarcações, e sahirão 16, existindo hoje no porto 68: sendo 3 americanas, 1 austriaca, 36 brasileiras, 1 bremense, 1 belga, 1 dinamarqueza, 3 francezas, 6 inglezas, 1 napolitana, 5 portuguezas, 9 sardas e 1 suéca.

———

Dos preços correntes do Maranhão, em data de 25 do passado, colhemos o seguinte:

O mercado estava inteiramente falto de agoa'ardente do Estreito de 35 gráos, e da de França e Portugal; a de Pernambuco vendia-se de 30$ a 35$ rs. a pipa; o barril de azeite doce, de quatro em pipa, do Estreito vendia-se de 50$ a 55$ rs., e o de oitavo de dito de Portugal a 30$ rs., não havendo do de peixe: tambem não haviaõ no mercado azeitonas, alfazema rouxa, bacalhão, batatas, bolacha fina americana, velas de sebo, passas, e queijos flamengos.

O algodão de primeira qualidade vendia-se de 4$600 a 5$000 rs., a arroba; arroz de vapor a 2$200 rs., a arroba; chifres de 1$600 a 2$000 rs., o cento; couros salgados, da terra, de 110 a 115 rs., a libra; farinha de mandioca de 900 a 1$ rs., o alqueire; feijão de 2$ a 2$500 rs., o dito; gomma de 1$600 a 2$ rs., o dito; panno de algodão de 19$ a 22$ rs., o rolo; taboado de costado de 160 a 220 rs., o palmo; de bacori de 10$ a 11$ rs., a duzia; de cedro de 10$ a 16$500 rs., a dita; de louro de 8$500 a 9$400 rs., a dita; e vaquetas de 1$600 a 1$650 rs., uma.

O cambio sobre Londres estava a 27 d. p. 1$ rs., a prata de 90 a 95 por cento de premio, moédas de 6$400 rs., de 16$800 a 17$000 rs., e de 4$ rs. de 9$000 a 9$200 rs.

Movimento do Porto.

Navios entrados no dia 6.

Rio-de-Janeiro, Bahia, e Maceió, 9 dias, e do ultimo porto 19 horas; vapor brasileiro *S.-Salvador*, de 300 toneladas, commandante o 2.º tenente Antonio Carlos de Azeredo Coitinho, equipagem 33. Passageiros brasileiros: para esta provincia, o alferes de fuzileiros Augusto José Pupe, com seu camarada, Matheos Teixeira de Paiva, Joaquim Victorino Coelho, Jacintho Coelho, o Hamburguez, M. Amberg, e o Portuguez, Jacintho José Cardozo: para o Maranhão, José Narcizo Lopes, Brasileiro: para o Pará, Aristides Justo Mavignier, F. Joaquim José da Silva Costa, o cadete Fernando da Silva Gonçalves Campos, Brasileiros.

Breme por Caws, 37 dias, e do ultimo porto 33; brigue bremense *Helene*, de 143 toneladas, capitão J. Grahan, equipagem 10, carga fazendas; a Kalkmann & Rosemmund. Passageiro, Luiz Frederick Kalkmann, com 2 filhas.

Navios sahidos no mesmo dia.

Maranhão, brigue-escuna brasileiro *Laura*, capitão Antonio Fernandes da Silva Santos: carga assucar. Passageiros Francisco Joaquim de S. Francisco, José Antonio Albino, com um escravo a entregar.

Navios entrados no dia 7.

Pará, Maranhão, Ceará, Rio-Grande-do-Norte, e Parahiba, 15 dias, e do ultimo porto 11 horas, vapor brasileiro *Pernambucana*, de 240 toneladas, commandante João Militão Henrique, equipagem 30. Passageiros: para esta provincia, D. Iva José Ferreira da Costa, Antonio Germano das Neves, doutor Affonso Albuquerque e Mello, Antonio Vicente de Magalhães, e Antonio dos Santos Coelho, Brasileiros; Francisco Gonçalves da Costa Cabral, Portuguez, 2 praças de pret, e 7 escravos a entregar: para os portos do Sul, o cirurgião da armada nacional João de Uchôa Carvalho, os segundos tenentes da dita Bras Dias da Costa, e José Gregorio Affonso Lima, os commissarios da dita José Joaquim Ferreira Magalhães, José Paulino de Almeida Albuquerque, e Antonio José Cezarino, os escrivães da dita Manoel José de Amorim, Justino da Rocha Fialho, José Baptista de Oliveira Gama, José Coelho da Costa Motta, e Antonio José Pereira Landim; Francisco Xavier Castro e Silva; o mestre, o guardião, 2 dispenseiros, 14 praças para o côrpo de imperiaes marinheiros; 141 praças de pret, e 9 escravos a entregar.

Terra-Nova, 37 dias, escuna ingleza *Don-Juan*, de 163 toneladas, capitão Henry William, equipagem 10, carga bacalhão: a M. Calmont & C.

Salem; 37 dias, patacho americano *Otho*, de 132 toneladas, capitão Henry Towne, equipagem 8 carga farinha, fazendas, polvora, taboado e mais generos: ao capitão.

Navios sahidos no mesmo dia.

Falmuth, barca ingleza *Hirti Indian*, capitão Robert Bews: carga a mesma.

Aracaty, patacho brasileiro *Flor-da-Verdade*, capitão Luiz Gonçalves Victoria, carga farinha.

Bahia, sumaca brasileira *Santa-Anna*, capitão João de Deos Pereira, carga varios generos.

Philadephia, barca americana *Navarre*, capitão Henry Cole, carga assucar e couros.

Aracaty, patacho brasileiro *Nereida*, capitão Manoel Joaquim Pereira, carga farinha e mais generos. Passageiros, Jezuino de Arruda Camara, Brasileiro: Manoel Netto Neves, Pascoal José, Martiniano Theodorico da Costa, Portuguezes: Francisco de Paula Tavares Coutinho.

Trieste, polaca sarda *Constante*, capitão P. Romagnino, carga assucar e couros.

Declarações.

Estabelecimentos de caridade.

Hoje serão effectuadas as arrematações, que até ante hontem forão annunciadas.

— O vapor *Pernambucana* recebe as malas para os portos do Sul, hoje (8), as 2 horas da tarde impreterivelmente; as cartas, que vierem depois desta hora, pagarão o porte dobrado, conforme determina o regulamento geral do correio.

Avisos maritimos.

= Vende-se uma barcaça, que carrega 32 caixas, bem construida; e tambem se freta para algum porto do Norte, ou Sul: na rua do Crespo, loja de Antonio Luiz dos Santos & Companhia.

= Para o Rio-Grande-do-Sul sahirá breve o brigue *Victoria*; póde receber escravos e passageiros: quem no mesmo quizer carregar, ou ir de passagem, póde entender se, para estes, com o capitão, e para aquelles com Amorim Irmãos, rua da Cadeia, n. 45.

= Para o Rio de-Janeiro sahirá hoje, 8 do corrente, não havendo inconvenientes, o patacho *Felicidade*; o que se faz certo a quem no mesmo quizer embarcar escravos.

— Para o Porto sahirá, muito breve, o brigue portuguez *Maria-Feliz*, capitão Antonio Luiz Gomes: quem no mesmo quizer carregar, ou ir de passagem, dirija-se ao dito capitão, na praça do Commercio, ou a seu consignatario Antonio Joaquim de Souza Ribeiro.

Avisos diversos.

= O novo proprietario do botiquim da rua das Cruzes, n. 33, munido de um excellente apparelho, e todo o mais necessario, faz sciente ao respeitavel publico, que no mesmo se achará, todos os dias de manhãa, bom café com leite, assim como de tarde; as quintas e domingos, mão de vacca ensopada a moda franceza, e differentes qualidades de petiscos, assim como hervas, óvos, peixe frito ensopado, de escabeche, cabedella, e tudo mais que se possa fazer com promptidão e asseio: o mesmo proprietario, confiado no bom cozinheiro chegado, ha pouco, não duvida affirmar aos amigos dos bons petiscos, que ficarão satisfeitos. No mesmo se fazem jantares para fóra, levando-se nas casas, com muito asseio e por preço mais commodo do que em outra qualquer parte. Está aberto do dia 10 do corrente em diante, até as 10 horas da noute.

= O Sr. cadete T., da 2.ª companhia do 1.º batalhão de caçadores, queira ir no Hospicio, na venda do Leão-de-Ouro, para negocio, que o mesmo Sr. não ignora: e não indo, se publicará seu nome, e qual o negocio.

= Perdeo-se, da rua de Apollo á praça do Commercio até a rua do Vigario, a quantia de um conto de réis, em duas cedulas brancas, de 500,000 rs. cada uma: quem as achar, e restituir a Antonio Francisco Bandeira Junior, ou leva-las a mesma rua de Apollo, armazem, n. 2 B, será generosamente gratificado.

= Precisa-se comprar, ou alugar um moleque, ou negro, que entenda de cozinha; nas Cinco-Pontas, padaria, n. 38.

— **Francisco de Assis Garrido e Silva retira-se para Lisboa.**

Loteria da matriz da Boa-Vista.

As rodas desta loteria andão infallivelmente no dia 26 do corrente mez, embora fiquem alguns bilhetes por vender: e o respectivo thesoureiro espera, que com este terceiro annuncio, desenganados os amadores deste jogo de que a loteria não deixa de correr no referido dia, concorrão a comprar o resto dos bilhetes, que existe nos lugares já declarados.

— Precisa-se de uma porção de leite de peito espremido, para uma pessoa beber diariamente, e as horas, que se convencionar; quem lhe convier, dirija-se atrás da matriz da Boa-Vista, n. 22, se lhe dirá quem precisa.

— O abaixo assignado, actual administrador do vinculo do engenho S. André da freguezia de Muribeca, faz publico para conhecimento de todos, que as terras denominadas — Mongongas — são pertencentes ao mesmo engenho, e que por isso não podem ser vendidas. O abaixo assignado protesta contra qualquer venda, que seja feita acerca das referidas terras, que, com os titulos bem claros do vinculo, revendicará de qualquer comprador.

Antonio da Sá e Albuquerque.

— Precisa-se de uma ama para casa de muito pouca familia, que engomme e compre na rua, dando conhecimento de sua pessoa: no pateo de S. Pedro, n. 22.

— Ainda está por alugar, e aluga-se por preço commodo, o armazem da casa n. 18, da rua da Cruz, no Recife: a tratar no segundo andar da mesma casa.

= Aluga-se uma casa de 2 andares, no Aterro-da-Boa-Vista, que foi do fallecido senador José Ignacio Borges; tem muitos commodos: a tratar no mesmo lugar, no primeiro andar da casa de Bernardo José Carneiro Monteiro.

= Arrenda-se o sitio Jacaré, um pouco adiante da Cruz-de Almas, com muito boa casa, bastantes arvoredos, capim em abundancia, e exellentes baixas: quem o pretender, dirija-se a rua do Queimado, n. 18, loja, que foi do Sr. José Pedro do Rego.

— Aluga-se um bom sitio na travessa da Cruz-de-Almas, com boa casa de vivenda, bastantes arvoredos, baixa de capim, e boa agoa: a tratar com Francisco Carneiro da Silva, na rua de S. Gonçalo, n. 4.

— Aluga-se um segundo andar, com grande salão, na rua do Amorim, n. 48, no bairro do Recife, por preço muito commodo: a tratar na rua de S. Rita, n. 89.

— Precisa-se fallar com o Sr. José Serapião dos Santos, a negocio seu; na rua da Moeda, no Recife, escriptorio n. 15, ou annuncie sua morada.

= Aluga-se o primeiro andar da casa n. 17, da rua do Queimado: a tratar na loja da mesma casa.

— A viuva do fallecido Francisco Antonio de Resende avisa aos credores do mesmo, que hajão de comparecer, em sua casa, na rua das Cruzes, n. 35, no dia 14 do corrente, as 10 horas da manhãa, a negocio de seus interesses.

— Alugão-se 4 pretos de todo o serviço: na rua Nova, n. 52, primeiro andar.

— Manoel Lucio da Silva vai ao Assú.

= Offerece se uma mulher para ama de uma casa, que cozinha, engomma, e he muito capaz para tomar conta de uma casa; quem de seu prestimo se quizer utilisar, dirija-se a rua das Larangeiras, n. 15.

— Precisa-se de um feitor para um sitio perto desta praça, e que tenha pouca familia: na rua Nova, sobrado, n. 52.

=O abaixo assignado, vendo, no *Diario*-n. n. 122, a pergunta do Sr. *Perguntador*, apressa-se a responder-lhe: que S. Mc. faltou a verdade em todos os pontos, que fazem o objecto da mesma; pois que o Sr. inspector, na occasião do abaixo assignado ir a sua casa dar-lhe parte, de que ainda continuava doente (e não pedir-lhe licença), fallando sobre serviços da repartição, nada mais disse, do que — que ignorava o motivo, por que algumas pessoas procuravão intriga-lo— e nenhuma outra conversação mais, ou pergunta teve lugar. Julga o abaixo assignado, que algum seu desaffeiçoado teve em vista com semelhante pergunta indispo-lo para com o mesmo Sr. inspector; mas esta tambem certo, de que esse Sr, assim como o respeitavel publico, conhecendo ofim do Sr. *Perguntador*, e desprezando o, lhe farão justiça.

Joaquim Alves da Silva.

– Precisa-se de uma criada para todo o serviço de uma casa de pequena familia; na rua da Assumpção, n. 68, ou annuncie.

= Aluga se a loja da casa da rua da Guia, n. 17; e a casa terrea, na rua dos Guararapes, em Fóra-de-Portas, n. 13: a tratar com o proprietario Antonio Joaquim do Souza Ribeiro, na rua da Cadeia do Recife, n. 18.

— Dão-se 50,000 rs. a premio com penhores de ouro, ou prata, e mesmo com boa firma; no principio do Aterro-dos-Afogados, n. 61.

— Fugio, no dia 4 do corrente, uma ovelha preta, mocha, e prenhe, com uma colleira de couro, e uma corda no pescoço; quem a pegar, leve a rua da Praia do Caldeireiro, n. 9, que se dará metade de seu valor.

— Os abaixo assignados, administradores e encarregados da liquidação da extincta loja do Sr. Manoel Antonio da Silva Antunes, fazem publico, para conhecimento de quem pertencer, e mui particularmente dos devedores do dito Antunes, a excepção dos Srs. Claudino José de Almeida Lisboa, e Gregorio Soares Meirelles, que o Sr. José Joaquim da Silva Maia he a unica pessoa competentemente por nós autorisada e habilitada para a cobrança de todas as dividas, que áquella extincta loja devem, por termos com o mesmo Sr. Maia feito transacção; e lhe cedemos todo o direito e dominio, que nas mesmas tinhamos e nos obrigamos a fazer firme e valiosa dita transacção. — Pernambuco, 15 de Abril de 1846.—Por *George Kenworth & C.*, em liquidação, *Henrique Gibson.*

— Alugão-se as casas seguintes: os primeiro e terceiros andares dos sobrados ns. 4 e 6, do Aterro-da-Boa-Vista, com sotão, por 300$ rs. annuaes; o segundo andar do sobrado n. 24, na rua da Aurora, com quintal, cacimba e estribaria para dous cavallos; o segundo andar do sobrado n. 20, da rua do Rozario; duas casas terreas na rua do Sebo, n. 52, e na Soledade, n. 37, por 6 e 8000 rs. mensaes: quem as pretender, dirija-se a rua da Aurora, n. 26, escriptorio de Francisco Antonio de Oliveira & Filho.

— Aluga-se o segundo andar de uma casa na rua do Trapiche, por preço muito commodo: a tratar na mesma rua, n. 16.

— Perdêrão-se uns coraes de braços, enfiados em ouro, com seus riquififes e enfeites do mesmo, desde a a rua do Rozario de S. Antonio, casa, que vende cera, até a rua do Sebo, ou lugar da Trempe: quem os achou, querendo entregar, dirija-se a rua Nova, n. 18, segundo andar, que se dará o achado.

— O bispo resignatario, a quem pessoa desconhecida, e que não sabe aonde mora, convidou por carta, para contribuir para a impressão de um drama, ajuntando, que desde já inscrevia o nome do mesmo bispo na lista dos assignantes, declara, que não assente a este convite, porque o seu estado lh'o prohibe.

– No becco do Campello, casa da esquina, por cima da venda, primeiro andar, lava-se e engomma-se roupa, com perfeição e por preço commodo.

— Deseja-se saber onde existe o Sr. Joaquim Pereira, natural da freguezia de S. Sebastião de Pedreira, da cidade de Lisboa, filho de Antonio de Jesus, e de Genoveva de tal; o qual suppõe-se existir nesta provincia.

— Vicente José Correia despedio o seu caixeiro, Ricardo José de Freitas Ribeiro.

— Precisa-se de um ou dous aprendizes de charuteiro; em Fóra-de-Portas, rua do Pilar, n. 94.

— Precisa-se de um caixeiro, de 12 a 16 annos, que tenha pratica de venda: na rua da Cruz, no Recife, n. 66.

– José Xavier Faustino Ramos mudou a sua residencia da rua Nova para a do Aragão, no bairro da Boa-Vista, n. 27.

– Aluga-se o segundo andar do sobrado n. 3, do largo do Terço, por preço commodo: a tratar na praça da Independencia, loja n. 3.

— Da-se dinheiro a premio com penhores, mesmo em pequenas quantias; na rua do Rangel, n. 11.

= Na botica da rua do Queimado, n. 15, aluga-se o terceiro andar por cima da mesma, pintado, caiado e concertado de pouco.

— Quem annunciou querer comprar duas pedras de filtrar agoa, sendo inda queira, dirija-se a rua da Praia, n. 32. No mesmo armazem vendem-se 4 pipas proprias para agoada de navio.

— Roga-se aquelles irmãos da irmandade do Divino Espirito Santo, que tiverem em seu poder capas e brandões, se sirvão mandar entregar umas e outros ao respectivo thesoureiro, na rua do Queimado, n. 7.

= Precisa-se de uma ama forra, ou captiva, que tenha bom leite; na rua Direita, n. 10.

= Frederico Grewenitz, subdito mecklemburguez, retira-se para o Rio-de-Janeiro.

— Precisa-se alugar uma escrava, que sirva para andar carregando um taboleiro de fazendas, pagando-se o aluguel por mez, ou a vontade de seu senhor; na rua do Crespo, esquina que vira para a da Cadeia, loja n. 4, se dirá quem precisa.

— Aluga-se uma ama de leite sem filho: na rua larga do Rozario, n. 46.

—Acha-se justa e contratada a compra da casa terrea n. 44, sita na rua de Motócolombó, na povoação dos Afogados: quem se achar com direito a ella, annuncie no prazo de tres dias.

– Aluga-se uma casa terrea, sita no bairro da Boa-Vista, na rua da Alegria, com 5 quartos, sala forrada, corredor independente, cozinha fóra, quintal e cacimba, acha-se caiada e pintada de novo, pelo diminuto preço de 11,000 rs. mensaes: a tratar na rua da S. Cruz, n. 38.

—Tendo o meu escravo Luiz achado, no lugar denominado Ponte-Velha, tres colheres de prata, e querendo eu restitui-las, declaro, que quem fôr dono dellas, appareça na Rua Velha, n. 39, que, depois de ter dado os signaes verdadeiros, lhe serão entregues, precedendo as clausulas necessarias para minha não responsabilidade. — *José Eustaquio Vieira.*

=Aluga-se um sobrado de dous andares e sotão no largo do Paraizo: na rua larga do Rozario, sobrado de 3 andares, n. 30, segundo andar.

– Precisa-se de um caixeiro para venda, que dê fiador a sua conducta: no pateo da Santa Cruz, n. 2.

—Fazem-se colxões elasticos com toda a perfeição e promptidão, concertão-se os velhos, e faz-se tambem qualquer guarnição, ou furação de assentos, como cadeiras, so ás, marquezas, de balanço ou de qualquer modo ou feitio que seja; tambem se faz qualquer cortinado, como de cama, sala ou armação de camarim, emfim tudo quanto fôr concernente a tapeçaria, por preço commodo: na travessa da Concordia, n. 13, atrás do Carmo.

—Concertão-se as alampadas chamadas carcellas, com machina, com toda a perfeição e promptidão, e por preços commodos: na travessa da Concordia, n. 13, atrás do Carmo.

= Recebem-se escravos em commissão, não se levando nada por comedorias, e só 3 por cento de commissão, para o que se offerecem todas as seguranças para os escravos, na rua Nova, n. 21, primeiro andar.

— Precisa-se de uma ama forra, que tenha bom leite; paga-se bem: na rua da Cruz, no Recife, n. 18, segundo andar.

Compras.

– Compra-se um preto, que seja perito cozinheiro, que seja moço e de bonita figura; paga-se bem: na rua da Cruz, no Recife, n. 51, a tratar com João Vaz de Oliveira.

= Comprão-se gias vivas, e semivivas, as primeiras a 40 rs., e as segundas a 20 rs.; na S. Cruz, padaria de uma só porta, se dirá quem compra.

– Compra-se, para fóra da provincia, um escravo bom official de alfaiate, que saiba tambem cortar perfeitamente toda e qualquer obra de seu officio: na rua da Cruz, n. 45, casa de Nascimento & Amorim.

— Compra-se um cordão grosso, de ouro de lei, sem feitio, e que tenha 30 oitavas, pouco mais ou menos: na rua do Collegio, armazem n. 19.

— Comprão-se, para fóra da provincia, escravos de 13 a 20 annos; sendo de bonitas figuras, pagão-se bem: na rua da Cadeia de S. Antonio, sobrado de um andar, de varanda de páo, n. 20.

—Comprão-se sementes de trigo; na rua da Cadeia do Recife, loja de ferragens, de Antonio Francisco de Moraes.

— Comprão-se 8 bois mansos, para carro, novos, e robustos; na rua da Cadeia do Recife, loja de ferragens, de Antonio Francisco de Moraes, ou annuncie.

Vendas.

— Vendem-se superiores cortes de cassa-chitas de cordão e listras avelludadas, pelo barato preço de 2500 e 3$ rs.; ditas, a 2$ rs., e a vara a 400 rs.; algodão escuro, muito encorpado, proprio para escravos e mesmo para trabalhadores, a 180 rs.; casimiras de algodão, pelo diminuto preço de 500 rs. o covado; e outras muitas fazendas: na rua do Crespo, n. 14, loja de José Francisco Dias.

– Vende-se, na rua da Cruz, n. 60, cera em velas, vinda do Rio de Janeiro, de uma das melhores fabricas; he optimo sortimento por ser de 3 até 16 em libra, e por preço mais barato do que em outra qualquer parte.

— Vende-se um preto crioulo, de 23 annos, de bonita figura, muito bom carreiro e canoeiro; no Aterro-da-Boa-Vista, loja de bahus, n. 55.

=Vendem-se dous lindos cabrinhas, de idade de 12 annos, pouco mais ou menos; uma negra boa engommadeira e cozinheira, de 20 a 24 annos; uma dita boa lavadeira, e um negro peça de 20 annos, todos sem vicios nem achaques: na rua da Cadeia do bairro de Santo Antonio, n. 25.

— Vendem-se doces seccos, de cajú, mangaba, sidrão, e de outras qualidades, castanhas confeitadas; tambem se fazem doces d'ovos, papos d'anjos, podins, tremedeiras, tortas, bolos chamados de S. João e de S. Antonio, enfeitados com capellas e ramos de flores, tanto de alfinins como do mesmo bolo; bandejas com bolinhos para chá, tudo com a maior perfeição e commodo preço: na rua Direita, sobrado de um andar, ao pé de dous de varandas douradas.

— Vendem-se duas canoas de conduzir agoa, que tambem servem para qualquer outro serviço; e uma bomba; tudo por preço commodo: na rua da Praia, n. 35.

— Na rua do Crespo, n. 8, loja de Campos & Maia, existe um grande sortimento de cassa-chitas, muito modernas, e de côres fixas, pelo muito barato preço de 2560 rs. cada corte; ditos de ditas com 7 varas, a 3200 rs.; cotins de puro linho para calças, pelo muito modico preço de 1600 rs. o corte; assim como outras muitas fazendas, por menos preço do que em outra qualquer parte.

–Vende-se uma negrinha, de 12 annos; duas ditas, de 20 annos, engommão e cozinhão, tres ditas, de 24 annos, cozinhão bem o diario de uma casa e lavão; uma parda moça, com bonita figura, engomma e cozinha; dous moleques, muito lindos; dous pardos, sendo um de 18 annos, optimo pagem, e outro bom carreiro; 3 escravos de serviço de campo: na rua Direita, n. 3.

– Vende-se um cabrinha, de muito bonita figura, de 8 a 10 annos, muito sadio; na rua da Cadeia do Recife, loja de João da Cunha Magalhães.

– Vende-se um bonito moleque, de 14 annos, muito esperto; na rua estreita do Rozario, n. 10.

—Vende-se a venda da Camboa-do-Carmo, n. 3, muito afreguezada para a terra, muito bom lugar: a tratar na mesma venda.

ESQUINA DO LIVRAMENTO
LOJA
DE 6 PORTAS Nº 32
DE
GABRIEL GLZ LOMBA

Nesta loja das boas pechinchas, vendem-se chitas, a 140, 150, 160, 170 e 180 rs., e muito superior, de côres fixas, a 200 rs. o covado; peças de madapolão, a 2600, 2900, 3000, 3200, 3400, 3600, 3900, 4000, 4200 4800 e 5000 rs., e muito fino, a 6000 rs.; cassas e cambraias de côres de differentes qualidades, a 360 e 480 rs. a vara; borlins de muito bonitos padrões, fazenda muito propria para calças, a 1400 e 1600 rs. o corte; luvas de seda para senhora, a 320 rs.; além destas tem outras muitas fazendas, bem como chales de muito bonitos padrões e de gosto moderno; panno preto muito fino; cobertores hespanhóes, riscadinhos e chitas francezas; cortes de cassa e de chita, muito superiores, pelo preço já annunciado antecedentemente.

= Vendem-se ricos cortes de vestidos para senhora, de fazenda victoria, imitando seda, o mais superior, que tem apparecido, tanto pelos bonitos gostos, côres fixas, e de muita duração, como pelo diminuto preço de 4000 rs. cada corte; ricas mantas de seda para senhora, chegadas pelo ultimo navio de França, o mais superior, que ha nesta praça; chales de seda, grandes e pequenos, de bom gosto, e por preço commodo; assim como um novo sortimento de cortes de vestidos de differentes qualidades, côres fixas e gostos muito modernos, por preço mais barato do que em outra qualquer parte; um novo sortimento de cortes de casimiras para calças, fazenda a mais rica, que tem apparecido, em gosto e qualidade, por muito barato preço; novos cortes de colletes, tanto de velludo e setim como de gorgurão e seda, tudo por preço muito em conta; bons fustões para collete, a 800 rs. o covado; uma nova fazenda para roupa de escravos, por ser de côr escura e de muita duração, pelo diminuto preço de 180 rs. o covado; assim como outras muitas fazendas de differentes qualidades, que serão patentes aos compradores, e se venderaõ por preço muito commodo: na rua do Crespo, loja nova n. 12, de José Joaquim da Silva Maia.

= Vendem-se 8 escravos, sendo: 3 pretos robustos; 3 negrinhas com habilidades; uma negra boa cozinheira, de meia idade, por preço commodo; uma mulatinha, de 15 annos, de bom comportamento, e cose chão: no pateo da matriz de S. Antonio, sobrado n. 4.

= Vende-se leite sem mistura, todos os dias de manhãa: no viveiro do Muniz, no Aterro-das-Cinco-Pontas.

—Vende-se uma escrava de nação Rebolo, de 22 annos, cozinha o diario de uma casa e engomma, não tem vicios nem achaques; na travessa da rua do Vigario, segundo andar, por cima da loja de barbeiro.

DEPOSITO DE FARINHA.

No armazem de porta larga, do caes do Collegio, ha farinha de mandioca, novamente chegada de S. Matheus e S. Catharina, a retalho, ou em grandes porções, por preço commodo, pela medida velha; e tambem arros pilado e café.

— Vende-se um escravo cabra, de 28 annos, com algumas habilidades, por 300,000 rs.; o motivo da venda se dirá ao comprador: na esquina da Penha, venda por baixo do sobrado do coronel Joaquim Bernardo.

– Vende-se a casa terrea n. 9, da travessa do Sarapatel; na rua das Cruzes, loja n. 32, das 9 horas da manhãa em diante.

— Vendem-se varios escravos com habilidades, chegados proximamente do Aracaty, por preço commodo: na rua da Cruz, armazem, n. 51.

—Vende-se um pardo casado, de 40 annos, entende de alguma cousa de carpina, e a mulher he preta, de 30 annos, cose, cozinha e lava, por preço commodo: na rua da Cruz, armazem, n. 51.

= Vende-se uma molecca de Angola, que sabe cozinhar e lavar; no fim da rua da Aurora, n. 4.

– Vende-se uma escrava moça, em estado de gravidez já de 6 mezes, e serve para o matto, por ter vindo de lá em pagamento: a fallar com José Joaquim da Costa.

=Vendem-se escravos moços, de bonitas figuras, e alguns com habilidades; 3 pretas peças: na rua Nova, n. 21, primeiro andar.

= Vende-se uma casa terrea, sita na rua Direita desta cidade, n. 38; na rua da Cadeia do Recife, escriptorio de Amorim & Irmão.

— Vendem-se charutos de regalia, muito bons, e tambem das mais qualidades, por preço commodo; no armazem de Joaquim Gonçalves Vieira Guimarães, no caes da Alfandega, n. 1.

=Vende-se uma escrava, de 30 a 35 annos, boa lavadeira, cozinheira, e propria para todo o serviço, na rua da Viração, n. 1.

= Continua-se a vender agoa do Prata, a 20 rs. o caneco, assim como do Monteiro; esta agoa, quando he passada para o deposito, he coada, e por isso se torna muito limpa: no fim do Becco-Largo, tanque junto as taixas.

—Vende-se uma canoa de amarello vinhatico, com 50 palmos de comprimento, propria para construcção de barcaça, por ter mais de palmo de grossura nos escolamentos; na rua de S. Amaro, n. 8.

— Vende-se fio de ticum, proprio para redes de pescaria; na rua do Amorim, venda n. 9.

= Vende-se, por um conto de réis, uma casa terrea construida a moderna, sita no bairro da Boa-Vista, sem precisar de concerto algum, e que rende oito mil réis mensaes; na rua da S. Cruz, n. 38.

—Vende-se um guarda-louça, um guarda-roupa para senhora, um bote inglez com 4 remos e velas, tudo novo, por preço commodo, na rua da *Matriz da Boa-Vista*, n. 33, segundo andar.

= Vendem-se 3 negrinhas, tendo uma principio de costura, e faz toda a qualidade de renda; outra menor, sem habilidades; e outra, que sabe engommar, ensaboar e cozinhar, propria para o arranjo de uma casa: na rua larga do Rozario, venda n. 25. Na mesma se vendem queijos muito novos, de boa massa e frescos.

— Vendem se superiores vinhos engarrafados de clarete, e burgundy, em caixinhas de duzia, as mais dliciosas que se podem encontrar no mercado; assim como champagne tambem de superior qualidade, tudo por preço commodo: em casa de Adamson Howie, rua da Afandega-Velha, n. 42.

--- Vende-se marmelada superior: na rua da Praia, n. 24.

--- Vendem-se os mais asseiados córtes de cassas pintadas, com 7 varas cada córte, pelo barato preço de 3$000 réis: na rua do Crespo, loja n. 12, de José Joaquim da Silva Maia.

= Vende-se um optimo carrinho de duas rodas, por preço commodo; na rua do Aragão, cocheira, n. 17.

Escravos Fugidos.

— Fugio, na manhãa de 19 do corrente maio, o escravo Christovão, de nação Benguela, altura para maior do regular; parece ter 35 annos de idade; cara lisa, sem barba, olhos alumeados, naris e bocca regulares, uma das pernas um pouco mais grossa que a outra, pés bastantes grossos, chatos e cinzentos; levou camisa de madapolão, duas calças, sendo uma branca, e outra de algodão de listras: este escravo já foi do Sr. major Estevão, morador em Apipucos, e depois em Beberibe; quem o pegar, leve na Boa-Vista, rua dos Coelhos, n. 3, ou na rua de S. Gonçalo, n. 4, que será bem recompensado.

PERN.: NA TYP. DE M. F. DE FARIA — 1846

Anno de 1846. Segunda feira 8 de Junho N. 25.

BOLETIM COMMERCIAL DE PERNAMBUCO.

(SOB OS AUSPICIOS DA SOCIEDADE COMMERCIAL.)

Subscreve-se na Praça da Independencia, loja de livros n. 6 e 8, por 12$000 réis por anno pagos adiantados.

PREÇOS CORRENTES DA PRAÇA. (Corregido Sabbado as 3 horas da tarde)

IMPORTAÇÃO.	IMPORTS.	PREÇO DA PRAÇ.		POR.	DIR.	POR	OBSERV.
Aço de Milão	Steel Milan		19$000	Quintal.	4$000	Quintal	
Agoa raz	Spirit of turpentine	260		Libra.	84	Libra.	Nominal
Agoardente de 25 gráos	Brandy 25°			»	500	Canada	Não ha.
Alcatrão sueco	Tar Swedish	8$500		Barril.	2$000	Barril.	
Alfazema rôxa	Lavender	2$000	2$600	Barrica	960	Arroba	
Alpista	Canary seed	13$000	14$000	»		Barrica	
Alvaiade	White lead	4$800	5$000	Aroba.	4$800	Quintal	Nominal.
Amarras de ferro conf. suas v.	Chain-cables accdg. to size	100		Libra.	4$800	»	
Amendoa doce casca mole	Sweet almonds soft shell	6$000		Arroba.	1$200	Arroba.	
Ancoras e ancoretas	Anchors and grapnels	90	125	Libra.	3$600	Quintal.	
Aniagem	Creguellas	200	480	Vara.	180	Vara	
Arame de ferro	Iron Wire assorted	120	200	Libra.	80	Libra	
» de latão	Brass » »	540	750	»	150	»	
Arcos de ferro	Iron hoops	7$000	9$060	Quintal.	1$920	Quintal.	
Arroz pilado do vapor	Rice white	11$200				Arroba.	Ult. venda
Azeite doce do Mediterraneo	Oil olive	1$800		Galão.	360	Canada.	Venda
» de Portugal	» Portugal	1$000		»	360	»	Ult. venda.
Azeite de peixe	Whale oil	800		»	180	»	
Bacalhão	Codfish	8$700		Quintal.	2$500	Quintal.	Ult. venda
Bacias de latão	Brass basins	640	600	Libr.	180	Libra.	
Barricas vasias em pé	Flour barrels	700	750	Huma.		Hum.	
» » abatidas	» shooks	700		»		Huma.	Vendas.
Batatas	Potatoes	500	800	Arroba.	900	Quintal.	Abundancia.
Bezerros	Calf skins, French	35$000	36$000	Duzia.	250	Libra.	
Breu	Rosin	4$000		Barril.	960	Quintal	Venda.
Brim da Russia de 30 varas	Ravens duck Rus. 24 pol.	15$000	16$000	Peça.	3$000	Por peç	
» a imitação	» imitation	12$000	12$400	»	»	»	
Bolacha fina	Bread pilot	9$000		Barrica.	1$000	Arroba.	Ult venda.
» ordinaria	» navy	7$000		»	400	»	
Bolachinha	Crackers	3$500		»	1$000	»	Venda.
Cabo de linho patente	Cordage Patent	23$000	24$000	Quintal.	6$000	Quintal.	
» Cairo	Coir Cordage	16$000	18$000	»	4$500	»	Venda.
Café	Coffee	4$000	4$500	Arroba.			
Carne secca do Rio Grande	Beef dried, Rio Grande.	2$000	2$600	»			
» » de Montevidéo	» » Montevideo.			»	500	Arroba	Não ha.
» » de Buenos-Ayres	» » Buenos-Ayres.				500	»	Não ha.
» de vacca salgada	Beef salted	30$000		Barril.	750	»	
» de porco	Pork salted	31$000		»	1$000	»	Não ha.
Carneiras francezas de cores	Sheep Skins French colo.	16$000	19$000	Duzia.	4$500	Duzia.	Venda
Carvão de pedra	Coa	7$000		Tonel	600	Tonel.	Venda
Cera amarella de Angola	Yellow wax of Angola	900	1$000	Libra.	210	Libra	
» branca	» white	1$120		»	210	»	Abundancia.
Chá hisson	Tea Hysson	1$700	2$200	»	600	»	Vendas
» perola	» Pearl	1$700		»	600	»	
Cerveja branca	Ale bottled	4$000	4$100	Duzia.	400	Canada.	Abundancia
» preta	Porter	3$600	4$200	»	»	»	
Chumbo em barra	Lead in bars	11$000		Quintal.	3$000	Quintal.	Vendas
» em lençol	» Sheet	14$000	15$000	»	»	»	
» de munição	» Shot assorted	16$500	17$000	»	4$500	»	
Cobre para caldereiro	Braziers copper	620		Libra	120	Libra.	Não ha
» » forro e pregos	Sheething and nails			»	»	»	
Enchadas	Hoes	600	640	Huma.	35	»	
Enxofre em canudo	Brim-stone	1$700		Arroba.	480	Arroba	
Espingardas lazarinas	Portuguese guns	4$500	4$800	Huma.			
Erva doce	Anise seed	8$000		Arroba.	1$250	»	
Estopa	Bagging	190	200	Jarda.	80	Vara	
Estanho	Pewter	500		Libra		Libra.	Venda
Farinha Amer. nova	Flour new Amer	17$000	19$000	Barrica.	2$100	Barrica.	A retalho.
» Franceza	» French			»	3$000	»	Não ha
» Trieste	» Trieste S S S F	19$000		»	3$000	»	Aretalho
»	» S S F	16$500			3$000	»	
Farinha de mandioca		3$200	3$400	Alq.e v.	600		
Farello	Bran	1$000		Arroba.	300	Arroba.	
Feijão	Beans	9$600		Sacca	900	Alqr.°	
Folha de Flandres	Tin plates assorted	20$000	24$000	Caixa.	4$000	Caixa	Venda.
» de ferro inglez	Steel Iron	9$000		Quintal.	2$500	Quintal.	
Fio de vela	Twine sail makers		700	Libra.	120	Libra.	Ve n
» de porrete	Pack thread	9$000	10$000	Arroba	2$400	Arroba	
» de sapateiro	Shoe makers tread	600	640	Libra.	120	Libra	
Ferro inglez em barras	Iron Eng. in bars	6$300	7$000	Quintal	1$200	Quintal	

IMPORTAÇÃO.	IMPORTS.	PREÇO DA PRAÇ.		POR.	DIR.	POR	OBSERV.
Ferro da Suecia	Iron Swedish	8$000	8$500	Quintal	1$750	Quintal	
Garrafas pretas	Bottles black			Groza.	2$500	Cento	Não ha.
Garrafões empalhados	Demi johns	960	1$000	Hm.	180	Hum	
Genebra em botijas	Gin in jars	3$100	3$200	Duzia.	300	Canada	
Lonas da Russia largas	Russ. wide sail cloth 30 p.	30$000	31$000	Peça.	6$000	Peça	
» da » á imitação	» » Imitation	25$500		»	6$000	»	
» inglezas estreitas	» English narrow	18$000	19$000	»	4$800	»	
Louça ordinaria ingleza	Earthenware	Premio	215	Pr.%		C. aql.°	Abundancia.
Manteiga ingleza	Butter English new	720		Libra.	120	Libra.	falta
» Franceza	» French	520	560	»	120	»	
Machados do Porto	Portuguese axes	400	560	Hum.	150	Hum	
Massas sortidas	Maccaroni and vermicelli.	3$800	4$000	Arroba.	1$200	Arroba	Aretalho
Milho	Indian Corn	3$200	4$000	Sacca.		Alqr.°	Venda.
Oleo de linhaça em cascos	Oil linseed in pipes	1$100		Galão.	54	Libra.	Abundancia.
» em botijas	» » in jars	1$500		»	54	»	
Papel de peso coroinha	Paper post	2$700	2$800	Resma.	900	Resma.	
» almaço azul 1.°	» almasso 1. quality.	3$000	3$100	»	720	»	
» » 2.°	» » 2. 3.	2$700	2$900	»	720	»	
» » branco	» » white	2$000		»	510	»	
» florete	» florete	1$850		»	510	»	Abundancia.
» » 2.°	» » 2.	1$400		»	510	»	
» de embrulhar marca gr.	» Wrapping large	1$400		»	1$500	»	
» » pequena	» » Small	800	900	»	210	»	
Papelão	Pasteboard	4$000	4$500	Masso.	720	Arroba.	
Parnahibas	German Cutlases	620	640	Huma.		Huma	
Passas	Muscatel raisins	2$000		Caixa.	1$260	Arroba.	Venda.
Pimenta da India	Black pepper	100		Libra.	50	Libra.	
Pixe da Suecia	Pitch Swedish	13$000		Barril.	3$000	Barril.	
» Americano	» American			Barrica	1$050	»	Nao há.
Polvora ingleza	Gun powder English	250	280	Libra.	180	Libra.	Cat. aos dir.
Potassa d'America	Pot ash American	230	250	»	120	»	
» da Russia	» » Russian	240		»	120	»	
Pregos caibrar	Nails 4 in	4$800		Milh.	750	Arroba	
» caixar	» 3 »	2$400		»	1$200	»	
» ripar de Portugal	» 1 110	1$000	1$100	»	2$400	»	
» da terra	» 1 112	1$200		»	2$400	»	
» de construcção	» 5 % 8 10	90	110	Libra.	750	»	
Prezuntos do Porto	Hams Oporto			Arroba.	1$820	Arroba.	Não ha.
» de outras partes	» others			»	1$820	»	
Paios de Lisboa	Sausages Lisbon	3$000	3$200	Duzia	100	Libra.	
Queijos Flamengos	Cheese dutch	600	1$000	Hum	240	Hum.	
Rapé de Lisboa	Snuff Lisbon	3$400		Libra.	1$200	Libra.	
Retroz	Sewing Silk	10$000		»	1$000	»	
Sabão amarello	Soap yellow		145	»	40	»	
» do Mediterraneo	» Mediterranean	160	170	»	70	»	
Salitre refinado	Saltpeter refined	200		»	1$750	Arroba	
Sal estrangeiro alqueire novo	Salt new alqueire	320		Alqr.°	180	Alqr.°	
Salça parrilha	Salsaparilla	18$000	25$000	Arroba.	3$600	Arroba.	
Tabaco maependim	Tobaco Maependin	3$000	6$000	»	6$060	»	Venda.
Taboado de pinho americano	Pineboards American	49		Pé.		C. a gr.	
Toucinho de Santos	Bacon	4$000	4$200	Arroba.			
» de Lisboa	» Lisbon	6$000	6$100	»	1$200	Arroba.	Vend.a
Vinagre de Portugal	Vinegar Portuguese	50$000	52$000	Pipa.	80	Canada.	
» do Mediterraneo	» Mediterranean			»	80	»	
Vinho de Lisboa tinto PRR	Wine Lisbon PRR	125$000	126$000	»	240	»	
» » branco	» » White	125$000	126$000	»	240	»	
» de outros autores tintos	» other brands	112$560	116$000	»	240	»	
» da Figueira	» Figueira	122$000	27$000	»	200	»	Ultima Venda
» de Malaga secco b. p. P.	» Malaga » P	105$000		»	200	»	Não ha.
» de Cette tinto	» Cette red	103$000		»	200	»	
» de Hespanha	» Catalonia »	103$000		»	200	»	Não ha.
»	» » »				200	»	
» Dito Pip. Cat	» Span. Pipe			»	200	»	Não ha vendas
» Muscatel	» Muscatel			½ »	600	»	
» » engarrafado	» bottled	4$000		Duzia.	1$500	»	
» Bordeaux »	» claret »	8$000	12$000	»	600	»	
» Campagne	» Champaigne	17$000	25$000	»	2$400	»	
Vidro p. v. de c. de 100 pés	Window G. p. 100 sq. f	9$000		Caixa.	18	Pé.	
Velas de Espermaceti	Candles spermacety	740		Libra.	180	Libra.	
» de Sebo	» tallow	240		»	2$800	Arroba.	Não ha
» de Composição		680					

EXPORTAÇÃO.	EXPORTS.	PREÇO DA PRAÇ		POR
Agoardente Caxaça	Rum	45$000	60$000	Pipa.
Algodão 1 sorte	Cotton 1. quality		5$500	Arroba.
» 2.	» 2. »		5$000	»
Assucar branco em caixas	Sugar in cases white	1$800		a ferro
» mascavado	» » brown	1$100		
» em barricas ou saccos, branco	» for Barrels or Bags white	2$150	2$650	
» mascavado	» brown	1$600	1$850	
Couros seccos salgados.	Dry salted hides	132 1/2	135	Libra.
Meios do sola	Tanne hides	1$500	1$600	Hum.
Chifres da terra	Ox-horns	3$000		Cento.
» do Rio Grande		2$000	4$500	»

CAMBIOS.

Londres	26 1/2 d. por 1$ rs. a 60 dias.
Lisboa	105 por cento premio, por metal effectuados
França	350 réis por franco.
Rio de Janeiro	1 por cento desconto.
PRATA miuda	1$750 a 1$800
» Patacões Brazileiros	1$980 a 1$990.
» Pesos Columnarios	1$990 a 2$000.
» Ditos Mexicanos	1$960 a 1$980.
OURO. Moedas de 6$400 velhas	16$800 a 16$900.
» Ditas ditas novas	16$260 a 16$400.
» Ditas de 4$000	9$000 a 9$200.
» Onças hespanholas	31$500. a 32$000
» Ditas Patrioticas	31$000 a 31$500
Letras	1 1/2 por cento ao mes.

FRETES.

ASSUCAR.

Liverpool		5 por cento de primagem
Canal entre Amburgo e Havre		
» incluindo portos Inglezes	1. 12. 6	
Genova — em saccos	1. 5. 0	
Hamburgo caixas		
Baltico	2. 5. 0	
Trieste para caixas		
Estados-Unidos	não ha	
Portugal		
França	frs 45 e 10 % de primagem	

ALGODAO.

Portugal	600 por @ sem primagem nominal
França	350 por @ e 10 p % ao camb. de 160 p fr nominal.
Inglaterra	1/2 p @ e 5 p. % de primagem
Barcelona	500 p. @ e 10 p. % ao camb. 800 o pes p. fr

COUROS.

Inglaterra Seccos £	£ 2 10 0	por tonelada e 5 por cento.
França		160 cada hum e 10 p % camb. 160 1 fr.
Estados Unidos		Não ha.

OBSERVAÇÕES.

Do dia 11 de Novembro de 1844 em diante pagaráõ 60 p. c. o rapé ou tabaco de pó, os charutos ou cigarros, o fumo em rolo ou em folha.

Pagaráõ 50 p. c. os saccos de canhamaço grossaria ou gunes da India, os canivetes em fórma de punhal, as almofadas para carruagens, as pedras lavradas para lagêdo, as pedras de cantaria para portões, portas e janellas, as pedras lavradas para encanamentos, cepas, cunhaes e cornijas, o assucar refinado, crystalisado ou de qualquer maneira confeitado, o chá, a agoardente, a cerveja a cidra, a genebra, o marrasquino, ou outros licores, e os vinhos de qualquer qualidade e precedencia.

Pagaráõ 40 p. c. as alcatifas ou tapetes, o canhamaço ordinario ou grosseria, as balanças de qualquer qualidade, e roupa feita, não especificada na tarifa, as cartas para jogar, as escovas de cabo de marfim, o fogo da China em cartas, ou qualquer outro fogo de artificio, o papel pintado, prateado ou dourado, sendo de qualidades finas, o papel pintado para forrar salas em collecções ou paizagens, o papel de Hollanda, imperial ou outro não especificado na tarifa a polvora, os sabonetes, o sabão, o sebo em velas, as velas de Stearina ou composição, as ameixas, ou outras fructas em frascos ou latas, seccas, em calda, ou em espirito, o chocolate de cacáo ordinario, o vinagre, os carrinhos, carruagens ou caixas jogos, rodas, arreios para uma e outra cousa, as esteiras para forrar casas, os carros para conduzir gente, os sociaveis, os silhões, os areeiros e tinteiros de porcelana, e qualquer objecto de louça não comprehendido na tarifa; os lustres os calices para licor ou vinho de vidro liso ordinario, os de vidro moldado ordinario lavrado ou moldado e lavrado ordinario da Allemanha e semelhantes os de vidro liso moldado ou lavrado, de fundo cortado ou liso, com molde ou lavor ordinario; os calices para Champanhe, ou cerveja, as canecas, e copos direitos de 10 a 1 em quartilho, as garrafas de vidro até 1 quartilho ou mais, sendo todos estes objectos de ns. 1 e 2 as garrafas de vidro pretas ou escuras da mesma capacidade, comprehendidas as que servem para licores ou Le-Roy; os copos para tabernas até uma canada, os frascos de vidro ordinario com rolhas do mesmo até 3 libras ou mais; ou sem rolha até 2 libras ou mais, os de boca larga com rolhas do mesmo, até 4 libras ou mais, ou sem rolha para opodeldoc os vidros para alampadas ou candeiros, as taboas ou folhas de mogno ou outra madeira fina, e trastes de qualquer madeira.

Pagaráõ 25 p. c. o aço, alcatrão, zinco em barra ou em folha, chumbo em barra ou lençol, estanho em barra ou em verguinha, ferro em barra, verguinha, chapa ou linguados para fundição, folha de Flandres, galha de Alepo, lata em folhas, latão em chapa, marfim, salitre, vime, bacalhão, peixe páo, e qualquer outro, secco ou salgado; bolacha, carne secca ou de salmoura, herva-doce, farinha de trigo, pellicas branca ou pintadas, cordovões ou córtes de bezerro para calçado, bezerros e couros envernizados, couros de porco ou boi, salgados ou seccos; sola clara para sapateiro ou correeiro, cobre e caparrosa.

Pagaráõ 20 p. c. o trigo em grão, barrilha, canotilho, espiguilha, fieiras, fios, franjas, lantijoulas, palhetas, passamanes, sendo de ouro ou prata entrefina, ordinaria ou falsa: galões da mesma natureza, ou tecidos com retroz, linho algodão ou seda, rendas ou entremeios de algodão não bordados; rendas de filó, as de algodão, retroz ou troçal; lenços de cambraia de linho ou algodão, e bandas de retroz de malha

Pagaráõ 10 p c os livros, mappas e globos geographicos, instrumentos mathematicos, de physica ou chimica, córtes de vestidos de velludos ou damascos, bordados de prata ou ouro fino; retroz ou troçal, e cabello para cabelleireiro.

Pagaráõ 6 p c. o canutilho, cordão de fio espiguilha, fieira, fios, franjas, galão de fio ou palheta, lantijoulas, palheta, rendas, cadarços e todos o mais objectos desta natureza, sendo de ouro e prata fina.

Pagaráõ 5 p. c. o carvão de pedra, ouro para dourar, ou quaesquer obras e utensis de prata,

Pagaráõ 4 p. c. as joias de ouro ou prata, ou quaesquer obras de ouro

Pagaráõ 2 p. c. os diamantes e outras pedras preciosas soltas, sementes, plantas e raças novas de animaes uteis.

Pagaráõ 30 p. c. todos os mais objectos.

Os generos reexportados ou baldeados pagão 1 p. c. de direitos além da armazenagem; e o despachante presta fiança até a approvação desta medida pela Assembléa Geral.

Concedem-se livres de armazenagens, por 15 dias, as mercadorias de Estiva, e dous mezes as outras; e findos estes prazos, pagaráõ 1/2 p. c. ao mez do respectivo valor.

Os rdireitos das fazendas, que pagão por vara, deve entender se vara quadrada.

Os direitos não podem ser augmentados dentro do anno financeiro; mas o Governo poderá mandar pagar em moeda de ouro ou prata uma vigesima parte das que terem maiores de 6, e menores de 50 p. c. dos preços das mercadorias, ou mesmo diminuil-os, segundo lhe parecer

O Governo está autorisado a estabelecer um direito differencial sobre os generos de qualquer nação, que sobrecarregar os generos brasileiros de maior direito, que igual de outra nação.

Os artigos não especificados na pauta pagão o direito *ad valorem* sobre a factura apresentada pelo despachante: podendo porém ser impugnados por qualquer official da Alfandega, que em tal caso paga o importe da factura ou valor, e os direitos.

No caso de duvida sobre a classificação da mercadoria, póde a parte requerer arbitramento para designar a qualidade e valor da pauta, que lhe compete.

São isentas de direitos as machinas, ainda não usadas no lugar, em que forem importadas.

EXPORTAÇÃO — Os direitos pagão-se sobre a avaliação de uma pauta semanal na razão seguinte: Assucar 10 p c., Algodão, café, e fumo 12 p c.. Agoardente, couros, e todos os mais generos 7 p c.. Alem destes direitos pagão-se as taxas de 160 rs em cada caixa, de 40 rs em cada fecho, de 20 rs. em cada barrica, ou saccos de assucar, e de 40 rs em cada sacca de algodão.

Couros e todos os mais generos são livres de direitos para os portos do Imperio, excepção do algodão, assucar, café, e fumo, que pagão 2 p c. e as taxas por volume.

Os metaes preciosos em barra pagão de direitos 2 p c. sobre o valor do mercado, e a prata e o ouro amoedado nacional ou estrangeiro paga unicamente 1/2 p. c.

Os escravos exportados pagão 5$000 por cada um

DESPEZA DO PORTO — As embarcações nacionaes, ou estrangeiras, que navegão para fora do Imperio, pagão 00 rs de ancoragem por tonelada: e as nacionaes, que navegão entre os diversos portos do Brasil 90 rs. As que entrarem em lastro e sahirem com carga e vice versa, pagaráõ metade do imposto supra e um terço as que entrarem, e sahirem em lastro; e mesmo as que entrarem por franquia, ou escala quer entrem em lastro, quer com carga Desta imposição porém isentas as que importarem mais de 100 Colonos brancos, e as que entrárem por arribada forçada com tanto que estas não carreguem, ou descarreguem somente os generos necessarios para pagamento dos reparos, que fizerem.

VENDAS DE NAVIOS — As embarcações estrangeiras, que passarem a ser nacionaes, pagão 15 p. c e as nacionaes, mudando de proprietario, ou de bandeira pagão 5 p. c. sobre o valor da venda.

REVISTA SEMANAL.

CAMBIOS — Transacções moderadas a 26 1/2 d por 1$000 réis.

ALGODAO — Diminutas entradas, e sem depositos, havendo compradores ao preço quotado.

ASSUGAR — Entradas pequenas, e deposito limitado, particularmente do branco, havendo todas as apparencias de declinarem dos preços quotados, por não haverem compradores a elles

COUROS — Sem alteração.

FARINHA DE TRIGO — Não chegou carregamento algum durante a semana, e vendas regulares aos preços quotados. Chegárão comtudo 200 barricas de Glasgow.

BACALHAO — Chegárão dous carregamentos, hum dos quaes seguio para o Sul, e o outro, com 2,400 barricas, foi vendido, diz-se, que acerca de 8$700 a barrica.

CARNE DE CHARQUE — Não houverão entradas esta semana; o deposito actual he de 48,000 arrobas, e vendas regulares aos preços quotados.

N. B. Tem havido chuvas, não em grande quantidade, tendo as mesmas sido hoje mais abundantes.

Resumo das Embarcações existentes neste porto no dia 6 de Junho de 1846.

Americanas	3
Austriaca	1
Brasileiras	36
Bremense	1
Belga	1
Dinamarqueza	1
Francezas	3
Inglezas	6
Napolitana	1
Portuguezas	5
Sardas	9
Sueca	1
Total	68

A Provincia goza tranquillidade.

LISTA das Embarcações existentes neste porto até o dia 6 de Junho de 1846.

ENTRADAS.		DONDE VEM.	CASCO.	NAÇAÕ.	NOMES.	TONS	MESTRE.	CONSIGNATARIOS.	DESTINO.
1846 Maio	12	Philadelphia	barca	Ameri	Navarre	242	Wm Cole	L. G. Ferreira & C.	
»	26	Philadelphia	b.-esc.	=	Cumberland	154	Luis P. Cassow	Matheus Austin & C.	
»	28	Boston	escuna	=	Lockei	115	John J. Raynes	Henry Forster & C.	
1846 Abril	12	Trieste	barca	Aust.	Glimbenbrat	342	P. Paulavich	Johnston Peter & C.	Trieste.
1845 Novemb.	28	Santa Catharina	brigue	Brazil.	Athlante	412	Custodio Caetano	Manoel Ignacio de Oliveira	Lisboa
Dezembro	19	Assú	brigue	—	Soares	220	José Antonio Cabral	G. A. de Barros	
1846 Janeiro	14	Parahyba	hiate	—	Boa-Viagem	38	José Antonio da Silva	José Maria Vianna	Assú
Abril	11	Rio Grande do S.	brigue	—	Argos	187	José da Costa Pimenta	Amorim Irmãos	Porto Alegre
»	16	Rio Grande do S.	sumaca	—	Belleza do Sul	154	Manoel Gomes	Amorim Irmãos	
»	17	Santa Catharina	escuna	—	Jove Demetria	112	Justo Maria Lustache	Manoel Ignacio de Oliveira	Rio de Janeiro
»	»	Rio Grande do S.	patacho	—	Felicidade	183	Antonio Joaquim Alves	Amorim Irmãos	
»	»	»	brigue	=	Victoria	181	Bento José d'Almeida	»	
»	19	R. Grande do S.	brigue	—	Mentor	175	J. Francisco da Silva	Amorim Irmãos	
»	20	R. Grande do S.	patacho	—	Temerario	152	Manoel José Prates	Manoel Ignacio de Oliveira	
»	21	Rio de Janeiro	b.-esc.	—	Nero	129	João Marques	Amorim Irmãos	
»	25	Santa Catharina	b.-esc	—	Leopoldina	114	A. Pereira Muniz dos S.	O Mestre	
»	26	Bahia	patacho	—	Guapo	165	Antonio Mariano Grant	Amorim Irmãos	
»	29	S. Matheus	sumaca	—	Santa Maria Boa Sorte	66	Manoel Joaquim Nunes	José Velloso Soares	
Maio	2	Assú	brigue	—	Sociedade	190	Jeronimo José Feliz	José Francisco Collares	
»	»	S. Matheus	sumaca	—	Constante Amizade	67	Manoel Duarte Pereira	O Mestre	
»	»	R. de S. F. do S.	b-esc	—	Santa Cruz	167	C. F. da Cunha Betancurt	João Francisco da Cruz	
»	9	Rio de Janeiro	brigue	—	Austral	186	Antonio da Fonseca Cunha	Amorim Irmãos	
»	»	S. Matheus	sumaca	—	Rosario de Maria	78	Joaquim José Teixeira	Manoel José Teixeira	
»	13	Rio Grande do S.	brigue	=	Umbelina	204	Venancio dos Santos Braga	José Francisco da Cruz	
»	16	Assú	hiate	—	Conceição Grande	36	Francisco de Castro	J. A. de Magalhães Bastos	
»	19	Bahia	sumaca	—	Santa Anna	80	João de Deos Pereira	Novaes & C	
»	»	R. Grande do Sul	brigue	—	Flor do Sul	176	José Ignacio Pimenta	Amorim Irmãos	
»	»	Rio de Janeiro	patacho	—	Oliveira	182	José Dias Correia da Silva	João Vaz de Oliveira	
»	21	Aracaty	hiate	—	Nereida	97	Joaquim Pereira	Carlos Augusto de Moraes	
»	23	R. Grande do Sul	b.-esc.	—	Cacique	134	Manoel Pereira Jardim	Amorim Irmãos	
»	23	R. Grande do Sul	b. esc.	—	Virginia	156	Mathias Ferreira Braga	João Francisco da Cruz	
»	25	Aracaty	sumaca	—	Santa Rosa.	24	F. Caetano de Almeida	M. Joaquim Ramos e Silva	
»	»	S. Matheus	»	—	Maria Theresa	99	José Antonio dos Santos	Cundino Agostinho de Barros	
»	29	Carav. p Bahia	»	—	Bom-Fim	74	M. F. Monteiro	M. Joaquim Ramos e Silva	
»	»	Assú	brigue	—	Feliz Destino	293	José da Silva Quaresma	Amorim Irmãos	
»	30	Caravellas p Bah.	patacho	—	Flor da Verdade	79	Luiz Gonçalves Victoria	M. J. Gomes de Carvalho	
»	31	Aracaty	sumaca	—	Santa Cruz	87	José Joaquim Alves	Caetano da Costa Moreira	
Junho	1	Assú	brigue	—	Minerva	109	Luiz Muniz da Costa	Manoel Ignacio de Oliveira	
»	2	Parahyba	hiate	—	Espadarte	27	Joaquim José dos Santos	João Pinto de Lemos Junior	
»	4	Rio de Janeiro	brigue	—	Fiel	200	Manoel Marcianno Ferreira	F. J. F. da Rosa & Irmãos	
»	6	Portos do Sul	vapor	—	S. Salvador	300	C. o 2.º T. A. C. de A. C.	Os agentes da Comp.ª dos V.	
Março	17	Antuerpia	galeota	Belga	Mercator	238	H. V Coppenolle	Mc Calmont & C	A fretar
1846 Junho	6	Bremensee Cowes	brigue	Brem	Helene	145	J. Grabrau	Kalkmann & Rosemund	
Maio	16	Hambugo	brigue	Din.	Niord	327	A Kaufmam	N. O Bieber & C.	A fretar
1846 Abril	2	Valparaso	barca	Franc.	Emely	184	Lacombe	Avrial Irmãos	Havre
Maio	17	Havre de Grace	brigue	—	Armorique	223	Variet	Dedier & Colombier	Havre
Junho	1	Bahia	barca	—	Basque	231	P. Berindoaque	B. Lasserre & C.	Havre
Maio	15	Trieste	barca	Ingl	Esk	217	Robert Crocket	Latham & Hibbert	Liverpool.
»	20	Falmouth	»	—	Emma	185	Thomas Packwood	Fox & Brothers	Bremen
»	26	Glasgow	brigue	—	Leven Lass	184	J. Crowe	Adamson Howie & C.	
»	27	Terra-Nova	brigue	—	Iceni	180	D M Lellow	James Crabtree & C.	Liverpool.
»	»	»	»	—	Zebulon	196	Thompson	»	Baltimore
Junho	5	Terra-Nova	brigue	—	Eurydice	211	A. Brown	Mc Calmont & C.	
Maio	27	Londres	brigue	Nap.	Ignacio	210	Ignacio Risso	Frederick Robilliard	
1846 Abril	22	Lisboa	brigue	Port.	Maria Feliz	222	Antonio Luiz Gomes	A. Joaquim de Souza Ribeiro	Porto
Maio	18	Lisboa	brigue	—	S. Domingos	200	Manoel Gonçalves Vianna	J. M. Guimarães Ferreira	Lisboa
»	21	Lisb p S. Thomé	»	—	Rio Ave	126	José Rodrigues Dias	M. Joaquim Ramos e Silva	
»	28	Lisboa	escuna	—	Feliz União	93	José Francisco Mendes	Thomaz d'Aquino Fonseca	Lisboa
Junho	6	Lisboa	brigue	—	Conceição de Maria	349	Manoel da Costa Neves	Thomaz de Aquino Fonseca	
Março	15	Ivica	brigue	Sarda	Constante	218	B. Romamoe	N O Bieber & C.	
Abril	12	Trieste	barca	=	Guisippina	243	João Baptista Chioppe	Lenoir Puget & C.	Genova
»	15	Genova	polaca	=	Eride	173	Miguel Raggio	O Mestre	
»	25	Marselha	b.-esc.	—	Bella Emilieta	278	Jeronimo Sicardi	Lenoir Puget & C.	Genova e do corr.
»	»	Londres	brigue	—	Dina	252	Francisco Dodero	N. O. Bieber & C.	
Maio	3	Trieste p Gibral.	polaca	—	Ernestina	176	Paulo Solari	José Joaquim de Oliveira	
»	8	Lon. p Falmouth	barca	—	Washington	230	Antonio Copola	F. Robilliard	
»	18	Montevidéo	brigue	—	Pylades & Orestes	148	Antonio Girandelo	M. Joaquim Ramos e Silva	
»	23	Genova	»	—	São Siro	154	B. Risso	José Sapority	
Abril	18	Rio de Janeiro	brigue	Sueca	Clara	290	G. L Berquin	Mc. Calmont & C.	A fretar

Pernambuco na Typographia de M. F. de Faria. — 1846.